DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

EDITAL Nº 102.2026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2026 - COMPRASNET

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, por meio da Diretoria de Aquisições e Compras Públicas, representado por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 416/DPG, de 06 de Abril de 2026, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado , sediada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria - CEP: 69.918-700, Rio Branco - AC, realizará licitação por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site: www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: https://defensoria.ac.def.br/ ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 13 de abril de 2026. A licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Defensoria Pública do Estado do Acre, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**0305.00xxx/2026-xx**
ÓRGÃO CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UASG :	**459931**
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	[ ] SIM [X] NÃO
VALOR ESTIMADO	**R$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
TIPO:	[X] MENOR PREÇO POR ITEM [ ] MELHOR TÉCNICA OU CONTÉUDO ARTÍSTICO [ ] TÉCNICA E PREÇO [ ] MAIOR RETORNO ECONÔMICO [ ] MAIOR DESCONTO [ ] MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	**[X] ABERTO/FECHADO**
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	**[X] SIM** **[ ] NÃO**
VALOR ORÇADO:	**[ ] Valor Estimado** **[ ] Valor Máximo Aceitável** **[X] Valor de Referência**
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA)	**VALOR (R$ 0,01) Um centavo.**
PROVEDOR:	**Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).**
DATA DA ABERTURA:	**04/12/2026**
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**10:00 HORAS (Horário de Brasília)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**0305.00xxx/2026-xx**
PREGOEIRO(A):	**CAMILA DA SILVA MELO**
COMISSÃO:	Comissão de Contratação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Acre
DECRETO NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 416/DPG, de 06 de Abril de 2026, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta Defensoria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Comunicação e da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, visando à estruturação, modernização e ao aprimoramento das atividades de produção audiovisual, comunicação institucional e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 06.2762/2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, exclusivamente por meio eletrônico, no **e-mail:** licitacoes.dpe@ac.def.br, em até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

2.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV http://www.gov.br/compras/pt-br e no site https://defensoria.ac.def.br/, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

2.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.6. Para os itens de 01 a 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. ou

3.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. .

3.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

3.3.9.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

3.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, os termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.3.13. Conste a inscrição da empresa no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

3.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua

responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no **art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital** , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no **art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021** .

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o **artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por maior desconto, conforme estabelece a **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)**.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital** , e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Termo de Referência** , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência.**

6.9. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no **art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023.**

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio http://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E

NEGOCIAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos**,** observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **"aberto/fechado"**, assim definido no Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023.

8.12. Os licitantes apresentarão, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, sendo classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas os licitantes ofertantes dos melhores lances.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.1.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

8.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

8.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

8.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

8.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. empresas brasileiras;

8.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.21. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

8.21.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

8.22. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.22.1. Ao licitante é assegurado o prazo mínimo de **5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

8.22.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

8.22.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.23.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.23.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

8.23.2.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital , no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

8.25. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico.

8.26. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção " Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado.

8.26.1. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar". Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link "Consultar".

8.26.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br, dentro do prazo estabelecido.

8.27. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. **Será desclassificada a proposta que**:

9.6. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

9.6.1. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.6.2. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

9.6.3. Apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

9.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

9.7.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

9.7.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.8.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

9.9.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.9.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.10. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

9.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

9.13. Nos **itens/LOTES** não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas- CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União *(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União *(*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (sócios e representantes legais);

10.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

10.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

10.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.27. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

10.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021 .

10.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **até 10% (justificar no etp)** do valor total estimado da contratação.

10.30. O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte.Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.33. Comprovação de aptidão para o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa o fornecimento de bens similares ou compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36. Será admitido o somatório dos atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária à execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade

10.37. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.38. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

10.38.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

10.39. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

10.40. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

10.41. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

10.42. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

10.43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.43.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.44. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.45. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

11.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

11.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

11.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

11.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

11.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

11.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes.dpe@ac.def.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

12.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

12.3. A apreciação se dará em fase única; e

12.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

12.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

12.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

12.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

12.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

12.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

13.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

13.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O Adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a DPE/AC para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo setor demandante conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

14.4. Na hipótese do convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será conforme disposto no Anexo I deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital. ou Não se aplica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021 , e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

18.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a DPE/AC , inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e

a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 .

18.4. A autoridade superior da DPE/AC poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023 .

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

18.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

18.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/, https://defensoria.ac.def.br/portal-da-transparencia, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

18.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios http://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou https://defensoria.ac.def.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-convenios/editaisLicitacoes/portal-licitacoes.

18.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 99925-4762 ou através de e-mail licitacoes.dpe@ac.def.br.

18.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Gleisson Gomes de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 201/DPG, de 26 de fevereiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA-GERAL

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 125/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Comunicação e da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, visando à estruturação, modernização e ao aprimoramento das atividades de produção audiovisual, comunicação institucional e capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 06.2762/2026.

2. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente contratação compreende a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos na tabela a seguir, observadas as condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
	ILUMINADOR LED DE VÍDEO – GODOX SL60II D OU EQUIVALENTEIluminador de luz contínua LED, destinado à iluminação profissional para produções fotográficas e audiovisuais, gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, registros institucionais e demais atividades que demandem iluminação estável, uniforme e de alta qualidade. Equipamento com tecnologia LED de baixo consumo energético, temperatura de cor fixa, controle de intensidade luminosa e sistema de dissipação térmica, permitindo utilização em ambientes internos e estúdios.Características técnicas mínimas: • Tipo de iluminação: iluminador LED de luz contínua, com tecnologia COB (Chip on Board), adequado para aplicações fotográficas e audiovisuais; • Potência: potência nominal de aproximadamente 60 W, com desempenho luminoso compatível ou superior ao modelo de referência; • Temperatura de cor: 5.600 K, com tolerância de 200 K, proporcionando iluminação equivalente à luz do dia; • Índice de reprodução de cores (CRI): mínimo de 96, garantindo fidelidade na reprodução das cores; • Índice de consistência de iluminação para televisão (TLCI): mínimo de 97, adequado para gravações profissionais; • Controle de intensidade: ajuste contínuo de brilho de 0% a 100%, permitindo adequação da iluminação às condições do ambiente; • Iluminância: desempenho luminoso mínimo de 18.600 lux a 1 metro de distância, com refletor padrão do fabricante; • Encaixe para acessórios: montagem padrão Bowens, compatível com		

	softboxes, refletores e demais modificadores de luz que utilizem esse padrão; **ESPECIFICAÇÃO** • Sistema de refrigeração: ventilação integrada, com sistema de dissipação térmica e baixo nível de ruído, adequado para gravações com captação de áudio;		
1	• Nível de ruído: máximo de 30 dB, em condições normais de funcionamento; • Controle remoto: possibilidade de ajuste dos parâmetros de iluminação por meio de aplicativo ou sistema de controle sem fio compatível com o equipamento; • Efeitos de iluminação: disponibilidade de efeitos luminosos predefinidos para simulação de diferentes condições de iluminação; • Painel de controle: controles integrados ao equipamento, com visor para visualização e ajuste dos parâmetros operacionais; • Alimentação elétrica: funcionamento em rede elétrica de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, compatível com a rede elétrica nacional; • Estrutura: corpo fabricado em material resistente, apropriado para utilização profissional contínua; • Sistema de fixação: suporte ajustável para instalação em tripés e suportes de iluminação profissionais, com mecanismo de travamento seguro; • Proteção térmica: sistema de proteção contra superaquecimento, visando à segurança e à preservação da vida útil do equipamento; • Compatibilidade: deverá permitir a utilização de softbox octogonal de 120 cm com encaixe Bowens. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) iluminador LED de vídeo, 01 (um) refletor padrão compatível, 01 (um) cabo de alimentação elétrica e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios originais necessários à sua instalação e operação, bem como de manual de instruções em português ou disponibilizado em formato digital.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: GODOX SL60II D, OU EQUIVALENTE, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, desempenho luminoso, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.	UND.	2

ESPECIFICAÇÃO			
2	SOFTBOX OCTOGONAL DE 120 CM COM ENCAIXE BOWENS, GRID E BOLSA DE TRANSPORTESoftbox octogonal destinado à utilização em equipamentos de iluminação fotográfica e audiovisual, desenvolvido para proporcionar iluminação suave, uniforme e difusa, com redução de sombras intensas e melhor distribuição da luz, adequado para uso em estúdios fotográficos, gravações de vídeos, entrevistas, retratos e demais produções institucionais.Características técnicas mínimas: • Formato: octogonal, com 8 (oito) lados, proporcionando distribuição uniforme da iluminação; • Dimensões: diâmetro nominal de 120 cm, admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes das especificações do fabricante; • Encaixe: padrão Bowens, compatível com equipamentos de iluminação que utilizem essa montagem; • Estrutura: hastes de sustentação metálicas, resistentes e duráveis, com sistema de montagem e desmontagem que permita o transporte e o armazenamento; • Material externo: tecido sintético resistente, na cor preta, com revestimento interno refletivo prateado, destinado a otimizar o aproveitamento e a distribuição da luz; • Difusores: fornecimento de difusor frontal e difusor interno, confeccionados em material translúcido, destinados à suavização e à distribuição homogênea da iluminação; • Grid (colmeia): acessório frontal removível, compatível com o softbox, destinado ao direcionamento e ao controle da dispersão lateral da luz; • Sistema de fixação: mecanismo que possibilite a instalação segura dos difusores e do grid, por meio de velcro ou sistema equivalente; • Portabilidade: estrutura desmontável, permitindo facilidade de armazenamento e transporte; • Bolsa de transporte: bolsa compatível com as dimensões do equipamento desmontado, confeccionada em material resistente, adequada para acondicionamento e proteção dos componentes. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) softbox octogonal de 120 cm, 01 (um) sistema de encaixe Bowens, 01 (um) difusor interno, 01 (um) difusor frontal, 01 (um) grid tipo colmeia, 01 (um) conjunto de hastes de sustentação e 01 (uma) bolsa para transporte.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização, observadas as especificações técnicas exigidas.MARCA DE REFERÊNCIA: TRIOPO, OU EQUIVALENTE, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, funcionalidade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.	UND.	1

ESPECIFICAÇÃO			
3	SOFTBOX TIPO LANTERNA DE 65 CM COM ENCAIXE BOWENS – GODOX CS-65D OU EQUIVALENTESoftbox tipo lanterna (Lantern Softbox), destinado à utilização em equipamentos de iluminação fotográfica e audiovisual, desenvolvido para proporcionar iluminação suave, difusa e multidirecional, permitindo a distribuição uniforme da luz em amplos ângulos. Adequado para utilização em estúdios fotográficos, gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, produções cinematográficas e demais atividades institucionais que demandem iluminação ambiental homogênea, com redução de sombras intensas e maior abrangência luminosa.Características técnicas mínimas: • Tipo: softbox difusor de luz, modelo lanterna (Lantern Softbox), destinado à utilização com iluminadores de luz contínua e flashes de estúdio compatíveis; • Formato: estrutura aproximadamente esférica, em formato de lanterna, projetada para distribuição multidirecional da iluminação; • Dimensões: diâmetro nominal de 65 cm, admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes das especificações do fabricante; • Encaixe: padrão Bowens, compatível com iluminadores LED e flashes de estúdio que utilizem esse sistema de montagem; • Ângulo de distribuição luminosa: aproximadamente 270°, permitindo ampla dispersão da luz no ambiente; • Material difusor: tecido translúcido branco, resistente e adequado à difusão homogênea da iluminação, proporcionando luz suave e uniforme; • Estrutura: hastes metálicas flexíveis e resistentes, destinadas à sustentação do formato da lanterna e à manutenção de sua estabilidade durante a utilização; • Sistema de montagem: estrutura dobrável ou desmontável, permitindo montagem e desmontagem práticas, sem necessidade de ferramentas especiais; • Sistema de fixação: mecanismo de encaixe seguro, compatível com a montagem Bowens, proporcionando estabilidade durante a utilização; • Distribuição da iluminação: capacidade de dispersar a luz de maneira ampla e uniforme, reduzindo pontos de iluminação concentrada e sombras acentuadas; • Resistência térmica: materiais apropriados para utilização com iluminadores LED de luz contínua, respeitadas as condições de operação e os limites de temperatura estabelecidos pelo fabricante; • Portabilidade: estrutura compactável, permitindo facilidade de armazenamento, acondicionamento e transporte; • Bolsa de transporte: bolsa ou estojo compatível com o equipamento desmontado, confeccionado em material resistente, destinado ao armazenamento e à proteção dos componentes; • Compatibilidade: deverá ser compatível com o iluminador LED de vídeo Godox SL60II D ou equipamento equivalente que utilize encaixe padrão Bowens. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) softbox tipo lanterna de 65 cm, 01 (um) sistema de montagem com encaixe Bowens, 01 (um) conjunto completo de hastes e elementos estruturais de sustentação, 01 (um) difusor em tecido translúcido e 01 (uma) bolsa ou estojo para transporte.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua montagem, instalação e funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: GODOX CS-65D, OU EQUIVALENTE, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, funcionalidade, desempenho de difusão luminosa, dimensões e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou	UND.	2

	documentação oficial do fabricante. **ESPECIFICAÇÃO**		
	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL – ZOOM ZDM-1 OU EQUIVALENTE		
4	Microfone dinâmico profissional, destinado à captação de áudio de alta qualidade em gravações de podcasts, entrevistas, transmissões ao vivo, produções audiovisuais, locuções, apresentações e demais atividades de comunicação institucional. Equipamento desenvolvido para proporcionar reprodução vocal clara, natural e definida, com redução da captação de ruídos ambientais indesejados, adequado para utilização em estúdios de gravação e ambientes internos.Características técnicas mínimas: • Tipo: microfone dinâmico profissional, com transdutor de bobina móvel, adequado à captação de voz e gravações de áudio; • Padrão polar: supercardioide, proporcionando captação predominantemente frontal e atenuação de sons provenientes das laterais e da região posterior; • Resposta de frequência: faixa de aproximadamente 50 Hz a 18.000 Hz, adequada à reprodução das frequências vocais; • Sensibilidade: compatível com microfones dinâmicos profissionais destinados à captação de voz, assegurando reprodução clara e definida quando conectado a equipamentos de pré-amplificação apropriados; • Impedância de saída: nominal de aproximadamente 200 ohms, admitidas variações compatíveis com equipamentos profissionais equivalentes; • Conexão: saída de áudio balanceada, com conector XLR de 3 pinos, compatível com interfaces de áudio, mesas de som, gravadores e demais equipamentos profissionais; • Qualidade de captação: capacidade de reproduzir vozes com clareza, presença e definição, minimizando a interferência de ruídos ambientais; • Rejeição de ruídos: padrão de captação direcional adequado à redução de sons provenientes de fontes externas ao eixo principal do microfone; • Estrutura: corpo fabricado em metal ou material de resistência equivalente, apropriado para utilização profissional e manuseio frequente; • Cápsula: elemento dinâmico protegido por grade resistente, adequado à captação de voz em curta distância; • Proteção contra interferências: construção apropriada à redução de interferências eletromagnéticas e ruídos decorrentes do manuseio, observadas as condições normais de utilização; • Alimentação: funcionamento passivo, sem necessidade de pilhas, baterias ou alimentação phantom power; • Instalação: compatibilidade com suportes de mesa, pedestais ou braços articulados para microfones profissionais, mediante utilização de adaptador ou suporte apropriado; • Aplicação: adequado para gravações de voz, podcasts, entrevistas, locuções, transmissões ao vivo e produções institucionais. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) microfone dinâmico profissional com conexão XLR, 01 (um) suporte ou adaptador de fixação compatível e 01 (uma) espuma protetora contra ruídos de vento e sopro (windscreen), compatível com o equipamento.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios exigidos para sua adequada utilização, bem como de manual de instruções em português ou disponibilizado em formato digital.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ZOOM ZDM-1, OU EQUIVALENTE, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade construtiva, desempenho de captação, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.	UND.	3
	GRAVADOR DIGITAL MULTIPISTAS PARA PODCAST – ZOOM PODTRAK P4NEXT OU EQUIVALENTE		
	Gravador digital de áudio multipistas, portátil e profissional, destinado à captação, gravação,		

	ESPECIFICAÇÃO		
	monitoramento e gerenciamento de áudio para produção de podcasts, entrevistas, programas institucionais, transmissões, gravações de voz e demais conteúdos de comunicação audiovisual. Equipamento com capacidade de gravação simultânea de múltiplas fontes de áudio, entradas independentes para microfones, controles individuais de ganho, saídas para monitoramento por fones de ouvido e recursos destinados à otimização da qualidade sonora, proporcionando praticidade, mobilidade e desempenho adequado às atividades de produção e comunicação institucional.Características técnicas mínimas: • Tipo de equipamento: gravador digital de áudio multipistas, portátil, destinado à produção de podcasts, entrevistas e gravações profissionais; • Canais de gravação: capacidade de gravação simultânea de, no mínimo, 4 (quatro) canais de áudio, com possibilidade de registro em pistas individuais para posterior edição e tratamento; • Entradas para microfones: mínimo de 4 (quatro) entradas físicas com conectores XLR, compatíveis com microfones dinâmicos profissionais e, mediante alimentação adequada, microfones condensadores; • Pré-amplificadores: pré-amplificadores de microfone integrados, com baixo nível de ruído e capacidade de amplificação adequada à captação de voz; • Controle de ganho: ajustes individuais de ganho para os canais de entrada, permitindo adequação dos níveis de captação de diferentes microfones; • Alimentação phantom power: disponibilidade de alimentação phantom power de 48 V para utilização com microfones condensadores compatíveis; • Resolução de gravação: suporte à gravação digital em formato PCM/WAV, com resolução mínima de 24 bits e taxa de amostragem mínima de 48 kHz, ou tecnologia de gravação que proporcione qualidade equivalente ou superior; • Gravação multipistas: capacidade de registrar individualmente os canais de áudio para permitir edição, mixagem e tratamento posterior; • Armazenamento: suporte à gravação em cartão de memória removível, do tipo microSD, microSDHC, microSDXC ou tecnologia equivalente, com capacidade adequada para gravações prolongadas; • Saídas para fones de ouvido: mínimo de 4 (quatro) conexões para monitoramento por fones de ouvido, com possibilidade de ajuste individual de volume; • Monitoramento de áudio: sistema que permita acompanhamento em tempo real dos níveis sonoros e das fontes de áudio conectadas; • Interface de operação: controles físicos ou digitais de fácil acesso, destinados ao ajuste de ganho, gerenciamento de canais, monitoramento e execução das funções de gravação; • Visor: display integrado para visualização de informações operacionais, níveis de áudio, estado da gravação e configurações do equipamento; • Recursos de processamento de áudio: recursos integrados para tratamento ou otimização de voz, tais como limitador, compressor, filtro de redução de ruídos ou funcionalidades equivalentes; • Controles independentes: possibilidade de ativar, desativar ou silenciar canais individualmente durante a operação; • Reprodução de áudio: capacidade de reproduzir gravações armazenadas e permitir monitoramento do conteúdo registrado; • Conectividade USB: interface USB para conexão com computadores e transferência de arquivos, admitindo-se funcionalidades adicionais de interface de áudio USB; • Compatibilidade: operação com computadores que utilizem sistemas Windows e macOS, para transferência ou utilização dos arquivos de áudio, conforme os recursos disponibilizados pelo fabricante; • Alimentação elétrica: funcionamento por fonte externa, conexão USB ou alimentação portátil, conforme a arquitetura do equipamento, permitindo utilização em estúdio e em atividades externas; • Portabilidade: construção compacta, com dimensões e peso adequados		
5		UND.	2

	ESPECIFICAÇÃO		
	ao transporte e à utilização em diferentes ambientes; • Construção: estrutura resistente, destinada à utilização profissional frequente, com conexões e controles adequados às atividades de produção audiovisual; • Compatibilidade com microfones: deverá permitir utilização com microfones dinâmicos profissionais, incluindo o modelo Zoom ZDM-1 ou equivalente, mediante conexão XLR; • Aplicações: gravação de podcasts, entrevistas com múltiplos participantes, locuções, programas institucionais, reuniões e produções audiovisuais. O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: 01 (um) gravador digital multipistas para podcast, 01 (um) cabo USB compatível, 01 (um) conjunto de acessórios necessários ao funcionamento e 01 (um) manual de instruções em português, impresso ou disponibilizado em formato digital.O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ZOOM PODTRAK P4NEXT, OU EQUIVALENTE, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, qualidade de gravação, capacidade de processamento, conectividade, número de canais e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.		
	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ACER NITRO V15 ANV15-52-96AQ, INTEL CORE i9, 64 GB RAM, SSD 512 GB, NVIDIA RTX 4060, TELA 15,6” IPS 165 HZ, WINDOWS 11, OU EQUIVALENTENotebook portátil de alto desempenho, destinado à execução de atividades profissionais de edição de vídeos, tratamento de imagens, produção audiovisual, renderização de conteúdos digitais, criação de materiais gráficos, edição fotográfica, processamento de arquivos multimídia, gravação e edição de podcasts e demais atividades institucionais que demandem elevada capacidade computacional.Equipamento dotado de processador de alto desempenho, memória RAM de elevada capacidade, armazenamento SSD de alta velocidade, placa de vídeo dedicada, tela de alta resolução e sistema de refrigeração adequado à utilização de softwares profissionais de criação e edição de conteúdos audiovisuais.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. PROCESSADOR • Processador Intel Core i9 de 13ª geração, modelo i9-13900H, como referência de desempenho, ou processador equivalente ou superior; • Arquitetura de processamento de 64 bits; • Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel Core i9-13900H; • Modelo de referência com 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads; • Frequência turbo máxima de referência de 5,4 GHz; • Memória cache de referência de 24 MB; • Suporte a processamento simultâneo de múltiplas tarefas; • Capacidade de execução de aplicações profissionais de edição de vídeo, processamento gráfico e renderização; • Serão admitidos processadores de outras marcas, gerações ou arquiteturas, desde que comprovado desempenho igual ou superior ao modelo de referência. 2. MEMÓRIA RAM • Capacidade mínima instalada de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); • Tecnologia DDR5 ou superior, ou tecnologia de desempenho comprovadamente equivalente; • Frequência de operação compatível com o processador e a placa		

	principal; • Memória integralmente instalada, reconhecida e operacional; • Capacidade de execução simultânea de programas profissionais de edição, renderização e tratamento de imagens; • Não será considerada a utilização de memória virtual em substituição à capacidade física mínima exigida; • Admitida configuração de fábrica ou expansão realizada pelo fornecedor, desde que integralmente compatível com o equipamento e sem prejuízo da garantia contratual. 3. ARMAZENAMENTO INTERNO • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD); • Capacidade mínima instalada de 512 GB; • Interface PCI Express NVMe; • Tecnologia PCIe 4.0 ou superior, ou desempenho equivalente; • Capacidade de armazenamento de sistema operacional, aplicações profissionais e arquivos digitais; • Velocidade de transferência adequada à utilização com arquivos audiovisuais de grande tamanho; • Unidade de armazenamento devidamente instalada e operacional. 4. PLACA DE VÍDEO DEDICADA • Unidade de processamento gráfico dedicada (GPU); • Modelo de referência NVIDIA GeForce RTX 4060 Laptop GPU, ou equivalente de desempenho igual ou superior; • Memória gráfica dedicada de, no mínimo, 8 GB; • Tecnologia de memória gráfica GDDR6 ou superior, ou equivalente; • Suporte à aceleração de processamento gráfico por hardware; • Capacidade de processamento e renderização de vídeos, imagens e efeitos visuais; • Suporte à codificação e decodificação de vídeo por hardware; • Compatibilidade com tecnologias de processamento gráfico utilizadas em softwares profissionais; • Desempenho adequado à edição de vídeos em alta definição e resolução 4K, observados os requisitos das aplicações utilizadas; • Compatibilidade com softwares de edição, renderização e criação de conteúdos audiovisuais. 5. TELA E EXIBIÇÃO DE IMAGENS • Tela integrada de 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); • Painel com tecnologia IPS ou equivalente; • Taxa de atualização mínima de 165 Hz; • Sistema de retroiluminação LED ou equivalente; • Tratamento antirreflexo; • Reprodução de imagens com nitidez, definição e qualidade adequadas à edição fotográfica e audiovisual; • Suporte à utilização de monitor externo, mediante conexão de vídeo compatível. 6. SISTEMA OPERACIONAL • Sistema operacional Windows 11 de 64 bits, devidamente instalado, ativado e licenciado, ou sistema operacional equivalente que assegure compatibilidade com as aplicações profissionais utilizadas pela Administração; • Licença original e válida, quando aplicável; • Drivers e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento instalados; • Compatibilidade com aplicações profissionais de edição de vídeo, tratamento de imagens, gravação de áudio e produção audiovisual.		

	7. CONECTIVIDADE E INTERFACES **ESPECIFICAÇÃO** • Conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior; • Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior;		
6	• Interface de rede Ethernet RJ-45, integrada ou disponibilizada por adaptador compatível fornecido; • Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB-C; • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI para conexão com monitores e equipamentos externos; • Conexão de áudio para fones de ouvido ou dispositivos compatíveis; • Interfaces adequadas à conexão de equipamentos de produção audiovisual e unidades externas de armazenamento. 8. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA • Teclado integrado, com disposição adequada à digitação em português; • Padrão brasileiro ABNT2 ou equivalente funcional; • Teclado com retroiluminação; • Touchpad integrado, com recursos de navegação e controle; • Construção resistente e apropriada ao uso profissional frequente. 9. RECURSOS MULTIMÍDIA • Webcam integrada com resolução mínima HD (720p); • Microfone integrado; • Alto-falantes integrados; • Sistema de áudio compatível com reprodução de conteúdos multimídia; • Suporte à conexão de interfaces de áudio, microfones, fones profissionais e demais periféricos compatíveis; • Capacidade de utilização em atividades de gravação, edição, reprodução e transmissão de conteúdos audiovisuais. 10. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO • Sistema de refrigeração ativo, com ventilação e dissipação térmica; • Capacidade de operação com processador e placa gráfica dedicada sob cargas elevadas; • Sistema de gerenciamento térmico para manutenção da estabilidade operacional; • Mecanismos de proteção contra superaquecimento; • Estrutura de ventilação adequada à execução de tarefas profissionais prolongadas. 11. BATERIA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Bateria interna recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; • Sistema de gerenciamento de energia integrado; • Fonte de alimentação original do fabricante ou oficialmente compatível; • Potência de alimentação adequada à configuração do notebook; • Entrada elétrica bivolt automática, de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas. 12. ESTRUTURA E PORTABILIDADE • Equipamento portátil, com gabinete resistente; • Estrutura adequada à utilização em ambientes administrativos, estúdios de gravação e atividades externas; • Sistema de dobradiças resistente ao uso frequente; • Acabamento apropriado à utilização profissional contínua; • Componentes internos devidamente instalados e protegidos. 13. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES PROFISSIONAISO equipamento deverá apresentar desempenho e compatibilidade adequados à	UND.	1

	utilização de aplicações profissionais, incluindo: **ESPECIFICAÇÃO** • Adobe Premiere Pro ou equivalente; • Adobe After Effects ou equivalente; • Adobe Photoshop ou equivalente; • Adobe Lightroom ou equivalente; • DaVinci Resolve ou equivalente; • OBS Studio ou equivalente; • Softwares de edição e gravação de podcasts; • Aplicativos de edição de áudio, tratamento de imagens e produção audiovisual. A referência aos softwares tem finalidade de demonstrar as aplicações previstas, não implicando exigência de fornecimento das respectivas licenças.14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de utilização; • Garantia abrangendo a configuração integral fornecida, inclusive a memória RAM instalada; • Disponibilização de assistência técnica ou suporte técnico indicado pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia. 15. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) notebook de alto desempenho, com processador, memória, armazenamento e placa gráfica conforme especificados; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável instalada; • 01 (um) sistema operacional instalado, ativado e licenciado, conforme especificado; • 01 (um) manual de instruções ou documentação técnica, impresso ou disponibilizado em formato digital; • Demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. 16. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sem componentes recondicionados ou remanufaturados, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada.As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos aceitos pela Administração.Eventuais expansões de memória ou substituições de componentes realizadas pelo fornecedor deverão preservar a compatibilidade técnica, a estabilidade operacional e a cobertura integral da garantia.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ACER NITRO V15 ANV15-52-96AQ, COM PROCESSADOR INTEL CORE i9, 64 GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 4060, TELA IPS DE 15,6 POLEGADAS COM 165 HZ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, OU EQUIVALENTE, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, desempenho de processamento, capacidade de memória, armazenamento, desempenho gráfico, qualidade construtiva, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por documentação técnica oficial.		
	SWITCHER DE VÍDEO HDMI PROFISSIONAL – BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO ISO OU EQUIVALENTESwitcher de vídeo		

	digital profissional, destinado à realização de produções audiovisuais multicâmera, transmissões ao vivo, gravação de vídeos, entrevistas, podcasts audiovisuais, eventos institucionais, palestras, reuniões, conferências e demais atividades de comunicação audiovisual. Equipamento compacto, com múltiplas entradas HDMI, recursos de comutação de vídeo em tempo real, processamento de áudio integrado, saída de vídeo para monitoramento, transmissão por rede Ethernet e capacidade de gravação simultânea e individualizada das fontes de vídeo para posterior edição.Deverá permitir a conexão e o gerenciamento de diferentes fontes de vídeo, incluindo câmeras fotográficas e filmadoras com saída HDMI, computadores e outros equipamentos compatíveis, possibilitando a alternância de imagens, aplicação de transições, inserção de elementos gráficos e realização de gravações e transmissões profissionais.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. TIPO E FUNCIONALIDADE • Switcher de vídeo digital profissional, destinado à produção audiovisual e transmissão ao vivo; • Capacidade de operação com múltiplas fontes de vídeo simultaneamente; • Sistema de comutação em tempo real entre as fontes conectadas; • Recursos integrados de processamento de imagem, efeitos visuais, transições e mixagem de áudio; • Capacidade de gravação isolada das fontes de vídeo, com finalidade de edição posterior; • Operação por painel físico integrado e por software de controle compatível; • Estrutura compacta, adequada para instalação em estúdios, mesas de operação e ambientes de produção audiovisual. 2. ENTRADAS DE VÍDEO • Mínimo de 4 (quatro) entradas HDMI digitais independentes; • Compatibilidade com sinais de vídeo em resolução Full HD, de até 1920 x 1080 pixels; • Suporte a taxas de quadros de até 60 fps, conforme os formatos de vídeo aceitos; • Capacidade de conexão simultânea de câmeras, computadores e demais fontes de vídeo com saída HDMI; • Conversão ou adequação automática dos formatos de entrada compatíveis ao padrão de vídeo configurado para a produção; • Seleção individual das entradas de vídeo por meio de controles físicos ou software de gerenciamento. 3. SAÍDAS DE VÍDEO • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI para conexão de monitor, televisor, projetor ou equipamento de exibição compatível; • Possibilidade de visualização do sinal de programa; • Recurso de multivisualização (Multiview), permitindo o acompanhamento simultâneo das fontes de vídeo, pré-visualização, programa e informações operacionais; • Saída USB com funcionalidade de webcam, permitindo a utilização do sinal de vídeo em computadores e aplicações compatíveis; • Suporte à resolução Full HD para aplicações de produção e transmissão. 4. GRAVAÇÃO MULTIPISTAS E ISO • Capacidade de gravação simultânea e individualizada das 4 (quatro) entradas HDMI; • Gravação adicional do sinal de programa, contendo o resultado final da comutação das fontes; • Capacidade de registrar, no mínimo, 5 (cinco) fluxos de vídeo simultâneos, compreendendo as fontes isoladas e o programa;		

	• Gravação em formato digital de vídeo comprimido, com suporte ao padrão H.264 ou tecnologia equivalente; • Possibilidade de gravação em unidade externa de armazenamento conectada por interface USB; • Recursos que permitam a utilização posterior dos arquivos em softwares profissionais de edição de vídeo; • Capacidade de geração de informações ou arquivos de projeto que facilitem a reconstrução e a edição posterior da produção multicâmera. 5. TRANSMISSÃO AO VIVO • Recurso integrado para transmissão de vídeo ao vivo por rede Ethernet; • Compatibilidade com protocolo RTMP ou protocolo equivalente, amplamente utilizado em plataformas de streaming; • Possibilidade de transmissão para plataformas de vídeo e serviços de distribuição de conteúdo compatíveis; • Configuração de parâmetros de transmissão por software de gerenciamento; • Operação de streaming diretamente pelo equipamento, sem necessidade de utilização de placa de captura externa dedicada; • Indicação visual ou por software das condições operacionais da transmissão. 6. PROCESSAMENTO E MIXAGEM DE ÁUDIO • Processador de áudio digital integrado; • Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas de áudio, com conectores de 3,5 mm; • Capacidade de utilização do áudio incorporado aos sinais HDMI; • Controle de níveis de áudio das fontes conectadas; • Recursos de mixagem e gerenciamento de áudio; • Recursos de processamento de áudio, incluindo equalização, compressão, limitação de nível e redução de ruídos por meio de ferramentas de processamento dinâmico; • Possibilidade de ativação, desativação e ajuste das fontes de áudio; • Recurso de acompanhamento automático de áudio vinculado à seleção das fontes de vídeo, quando configurado; • Compatibilidade com sinais provenientes de interfaces, mesas ou gravadores de áudio externos, observados os níveis e conexões admitidos. 7. EFEITOS VISUAIS E TRANSIÇÕES • Sistema integrado de aplicação de transições entre fontes de vídeo; • Recursos de corte direto (Cut) e transições graduais (Mix); • Suporte a transições com efeitos digitais; • Recurso de imagem sobre imagem (Picture-in-Picture); • Capacidade de redimensionamento e posicionamento de imagens; • Recursos de composição de vídeo com utilização de chaveamento de cor (Chroma Key); • Possibilidade de utilização de fundos virtuais ou inserção de elementos gráficos; • Capacidade de inserção de imagens estáticas, logotipos e demais elementos visuais compatíveis; • Recursos adequados à produção de entrevistas, podcasts, transmissões institucionais e apresentações. 8. PAINEL DE CONTROLE E OPERAÇÃO • Painel físico integrado com botões destinados à seleção e à comutação das entradas de vídeo; • Controles para execução de transições e efeitos; • Botões de acesso às principais funções operacionais; • Indicadores luminosos de identificação das fontes e do estado		
7		UND	1

	operacional; • Recursos de controle de gravação e transmissão; • Possibilidade de configuração e gerenciamento por aplicativo compatível com computadores; • Interface de operação adequada à utilização profissional em estúdios e eventos. 9. CONECTIVIDADE E INTERFACES • Mínimo de 4 (quatro) entradas HDMI; • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI; • Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas de áudio de 3,5 mm; • Mínimo de 1 (uma) conexão Ethernet RJ-45; • Mínimo de 1 (uma) interface USB-C para conexão com computador ou armazenamento externo; • Capacidade de utilização da interface USB para saída de vídeo no padrão de webcam; • Conexões compatíveis com equipamentos profissionais de produção audiovisual. 10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO • Disponibilização de software de controle e gerenciamento compatível com o equipamento; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, conforme requisitos do fabricante; • Possibilidade de configuração das entradas de vídeo, parâmetros de áudio, efeitos e transições; • Recursos de gerenciamento de gravação e transmissão; • Possibilidade de ajuste das configurações operacionais do switcher; • Software de gerenciamento fornecido sem cobrança de licença adicional para utilização das funcionalidades básicas e dos recursos exigidos. 11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Alimentação por fonte externa apropriada ao equipamento; • Fonte de alimentação original do fabricante ou certificada como compatível; • Entrada elétrica bivolt automática, compatível com redes de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Conexão de alimentação segura e adequada à utilização contínua em ambiente profissional. 12. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO • Equipamento compacto e portátil; • Gabinete confeccionado em material resistente e adequado à utilização profissional; • Sistema de dissipação térmica dimensionado para operação contínua; • Conectores resistentes e apropriados para utilização frequente; • Estrutura adequada à instalação em mesas de operação, estúdios, salas de gravação e ambientes de transmissão. 13. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS • Compatibilidade com câmeras digitais e filmadoras que disponibilizem saída HDMI nos formatos suportados; • Compatibilidade com computadores que disponibilizem saída de vídeo HDMI; • Possibilidade de integração com equipamentos externos de captação e processamento de áudio; • Compatibilidade com monitores externos para visualização das fontes e acompanhamento da produção;		

	• Possibilidade de utilização em conjunto com softwares de gravação, edição e transmissão audiovisual. **ESPECIFICAÇÃO** 14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de utilização; • Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia e atendimento técnico. 15. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) switcher de vídeo HDMI profissional; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível com o equipamento; • 01 (um) conjunto de adaptadores de alimentação, quando necessários; • Acesso ao software de controle e gerenciamento do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou em formato digital; • Demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento nas condições especificadas. 16. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada.As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO ISO, OU EQUIVALENTE, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, quantidade de entradas, capacidade de gravação multipistas ISO, recursos de transmissão, desempenho, conectividade e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.		
	CONTROLADOR PTZ COMPACTO PROFISSIONAL – NEOID PTZ CONTROLLER MINI OU EQUIVALENTEControlador profissional compacto para câmeras PTZ (Pan, Tilt e Zoom), destinado ao gerenciamento remoto de câmeras motorizadas utilizadas em estúdios de gravação, podcasts audiovisuais, transmissões ao vivo, videoconferências, auditórios, eventos institucionais e demais atividades de produção audiovisual.Equipamento desenvolvido para permitir o controle preciso dos movimentos horizontais e verticais das câmeras, ajuste de aproximação e afastamento da imagem (zoom), seleção de equipamentos e gerenciamento de posições predefinidas, proporcionando maior agilidade, precisão operacional e eficiência na realização de produções audiovisuais multicâmera.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. TIPO E FUNCIONALIDADE • Controlador profissional compacto para câmeras PTZ motorizadas; • Capacidade de gerenciamento remoto de câmeras compatíveis; • Controle dos movimentos horizontais (Pan) e verticais (Tilt); • Controle de aproximação e afastamento da imagem (Zoom); • Possibilidade de ajuste da velocidade dos movimentos das câmeras; • Capacidade de seleção e gerenciamento de diferentes câmeras; • Recursos de armazenamento e acionamento de posições predefinidas (Presets); • Operação por controles físicos integrados; • Estrutura compacta e adequada à utilização em mesas de operação e ambientes profissionais de produção audiovisual. 2. SISTEMA DE CONTROLE PTZ		

	• Controle independente dos movimentos horizontais e verticais das câmeras; • Movimentação proporcional ao comando aplicado pelo operador, permitindo ajustes suaves e precisos; • Controle da velocidade de movimentação, adequado para enquadramentos e acompanhamentos durante gravações; • Possibilidade de executar movimentos simultâneos de Pan e Tilt; • Controle de zoom das câmeras compatíveis; • Capacidade de interromper os movimentos imediatamente após a liberação dos comandos; • Operação compatível com aplicações de produção audiovisual, transmissões ao vivo e gravações multicâmera. 3. JOYSTICK DE CONTROLE • Joystick integrado, destinado ao controle dos movimentos das câmeras PTZ; • Capacidade de operação nos eixos horizontal e vertical; • Controle proporcional de movimentação, permitindo ajustes de enquadramento; • Mecanismo de operação com resposta precisa e adequada à utilização profissional; • Construção resistente e apropriada para utilização frequente; • Preferencialmente, controle de zoom integrado ao joystick ou disponibilizado por comando físico independente. 4. CONTROLE DE MÚLTIPLAS CÂMERAS • Capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras PTZ compatíveis; • Possibilidade de seleção individual das câmeras conectadas; • Alternância entre equipamentos sem necessidade de reconexão física a cada operação; • Identificação das câmeras por endereço, número ou sistema de identificação equivalente; • Recursos de gerenciamento das configurações de controle para as câmeras cadastradas; • Operação adequada à utilização em estúdios e produções com múltiplas fontes de imagem. 5. POSIÇÕES PREDEFINIDAS (PRESETS) • Capacidade de armazenamento e acionamento de posições predefinidas das câmeras compatíveis; • Possibilidade de recuperar enquadramentos previamente configurados; • Comandos para definição e chamada de posições de câmera; • Acionamento das posições por meio de botões físicos ou interface de controle; • Funcionalidade adequada à alternância rápida entre enquadramentos em entrevistas, podcasts e transmissões; • Armazenamento das posições na câmera ou no controlador, conforme a arquitetura de funcionamento do sistema. 6. PROTOCOLOS E COMUNICAÇÃO • Compatibilidade com protocolo de controle PTZ utilizado pelas câmeras integrantes da solução audiovisual; • Suporte a comunicação por rede IP, interface serial ou outra tecnologia de controle profissional compatível; • Quando exigida comunicação por rede, suporte a protocolo VISCA over IP ou tecnologia funcionalmente equivalente; • Possibilidade de configuração dos parâmetros de comunicação conforme as características dos equipamentos conectados; • Comunicação estável e adequada ao controle remoto dos movimentos		

ESPECIFICAÇÃO

	das câmeras; • Compatibilidade comprovada com as câmeras PTZ que serão utilizadas pela Administração.		
8	7. CONECTIVIDADE E INTERFACES • Interfaces físicas ou de rede destinadas à comunicação com câmeras PTZ compatíveis; • Conectores adequados à arquitetura de comunicação do equipamento; • Possibilidade de integração com sistemas profissionais de produção audiovisual; • Recursos para configuração e gerenciamento das câmeras conectadas; • Conexões resistentes e adequadas à utilização frequente; • Compatibilidade com os meios de comunicação e protocolos definidos para a solução de câmeras PTZ. 8. PAINEL DE CONTROLE • Painel físico integrado com botões para acesso às principais funções do equipamento; • Comandos para seleção de câmeras; • Comandos para ajuste ou acionamento de posições predefinidas; • Controle para movimentação e enquadramento das câmeras; • Identificação visual das funções operacionais; • Interface que possibilite utilização prática durante gravações e transmissões ao vivo; • Disposição dos controles adequada à operação profissional. 9. CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO • Recursos para cadastramento das câmeras compatíveis; • Possibilidade de configuração dos parâmetros de comunicação; • Ajuste dos comandos de movimentação, conforme as funcionalidades disponibilizadas; • Gerenciamento das posições predefinidas; • Recursos de configuração das opções operacionais do controlador; • Possibilidade de restabelecimento ou reconfiguração dos parâmetros de funcionamento. 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Alimentação elétrica compatível com as características do equipamento; • Funcionamento por fonte externa, conexão USB ou alimentação pela rede de dados (PoE), conforme a tecnologia adotada pelo fabricante; • Fornecimento da fonte ou dos acessórios necessários à alimentação, quando exigidos; • Caso utilize fonte externa conectada à rede elétrica, esta deverá ser compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Sistema de alimentação adequado à utilização contínua em ambiente profissional. 11. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO • Equipamento compacto, de instalação sobre mesa ou superfície apropriada; • Gabinete confeccionado em material resistente, adequado à utilização profissional; • Joystick e botões com construção apropriada para operações frequentes; • Estrutura com estabilidade durante o manuseio; • Dimensões adequadas à utilização em estúdios, salas de gravação e mesas de produção audiovisual; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização normal.	UND	2

	12. COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO AUDIOVISUAL **ESPECIFICAÇÃO** • Compatibilidade com câmeras PTZ motorizadas que utilizem os protocolos de controle suportados pelo equipamento; • Capacidade de integração com sistemas de produção audiovisual multicâmera; • Possibilidade de utilização em conjunto com switchers de vídeo HDMI, incluindo o Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equivalente, desde que as câmeras disponibilizem conexões de vídeo compatíveis com o switcher; • Operação independente do sistema de comutação de vídeo, mediante comunicação direta com as câmeras; • Recursos adequados ao controle de enquadramentos durante gravações, entrevistas, podcasts e transmissões institucionais. 13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de utilização; • Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante ou fornecedor; • Orientações para instalação, configuração e acionamento da garantia. 14. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) controlador PTZ compacto profissional; • 01 (um) joystick de controle integrado; • 01 (um) sistema de comandos físicos integrado; • 01 (uma) fonte de alimentação ou solução de alimentação compatível, quando necessária; • 01 (um) conjunto de cabos ou adaptadores indispensáveis ao funcionamento, conforme a tecnologia do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou disponibilizado em formato digital. 15. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos componentes necessários à instalação e à utilização.As características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: NEOID PTZ CONTROLLER MINI, OU EQUIVALENTE, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, qualidade construtiva, capacidade de controle, compatibilidade com câmeras PTZ, desempenho operacional e recursos de gerenciamento iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por documentação técnica oficial.		
	CÂMERA ROBÓTICA PTZ USB PRO 4K – NEOID OU EQUIVALENTECâmera robótica profissional PTZ (Pan, Tilt e Zoom), com resolução de imagem 4K Ultra HD, destinada à captação, transmissão e gravação de imagens em alta definição, adequada para utilização em estúdios de produção audiovisual, gravação de podcasts, entrevistas, videoconferências, transmissões ao vivo, palestras, eventos institucionais e demais atividades de comunicação.Equipamento dotado de sistema motorizado de movimentação horizontal e vertical, controle remoto de enquadramento, recurso de zoom e interfaces de conectividade para integração com computadores, controladores PTZ, switchers de vídeo e sistemas profissionais de produção audiovisual.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. TIPO E FUNCIONALIDADE		

	• Câmera de vídeo robótica profissional, tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom); • Sistema integrado de movimentação motorizada horizontal e vertical; • Resolução de captação de imagem 4K Ultra HD; • Capacidade de operação com controle remoto de enquadramento, movimentação e zoom; • Tecnologia de processamento digital de imagem adequada para gravações e transmissões profissionais; • Operação contínua em ambientes internos, estúdios e demais espaços institucionais; • Possibilidade de utilização com controladores externos de câmeras PTZ. 2. SENSOR DE IMAGEM • Sensor de imagem digital do tipo CMOS ou tecnologia equivalente; • Resolução efetiva suficiente para captação de vídeo em 4K Ultra HD; • Resolução mínima de 3840 x 2160 pixels; • Tecnologia de processamento de imagem destinada à reprodução de cores, nitidez e definição adequadas às aplicações profissionais; • Recursos de compensação automática de exposição e ajuste de imagem; • Capacidade de operação em ambientes internos com iluminação artificial; • Sistema de processamento adequado à reprodução de movimentos e detalhes. 3. RESOLUÇÃO E FORMATOS DE VÍDEO • Capacidade de captação de vídeo em resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels); • Suporte à taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps) em resolução 4K; • Compatibilidade com resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); • Suporte à taxa de até 60 quadros por segundo em resolução Full HD; • Possibilidade de configuração da resolução de saída conforme as necessidades da produção; • Compatibilidade com formatos de vídeo utilizados em aplicações profissionais de gravação, videoconferência e transmissão; • Processamento digital destinado à manutenção da qualidade e estabilidade da imagem. 4. SISTEMA ÓPTICO E ZOOM • Lente integrada adequada à captação profissional de imagens; • Sistema de zoom óptico motorizado de, no mínimo, 10 vezes, ou desempenho de enquadramento equivalente, desde que comprovado tecnicamente; • Controle remoto de aproximação e afastamento da imagem; • Ajuste de foco automático e possibilidade de ajuste manual; • Capacidade de realizar enquadramentos amplos, médios e aproximados; • Sistema óptico apropriado à utilização em estúdios, auditórios, salas de reuniões e ambientes institucionais. 5. MOVIMENTAÇÃO ROBÓTICA PTZ • Sistema motorizado para movimentação horizontal (Pan); • Sistema motorizado para movimentação vertical (Tilt); • Controle de velocidade de movimentação; • Capacidade de execução de movimentos suaves e progressivos; • Possibilidade de movimentação simultânea dos eixos horizontal e vertical; • Controle remoto dos movimentos por dispositivo compatível; • Capacidade de retorno a posições previamente configuradas;		

	• Movimentação com estabilidade e precisão adequadas à produção audiovisual. **ESPECIFICAÇÃO**		
	6. POSIÇÕES PREDEFINIDAS (PRESETS) • Sistema de armazenamento de posições de enquadramento; • Capacidade de registrar e recuperar diferentes posições de câmera; • Possibilidade de definição de enquadramentos para apresentadores, entrevistados, mesas e demais elementos da cena; • Acionamento das posições por controlador PTZ compatível; • Recursos para configuração e gerenciamento das posições armazenadas; • Capacidade de recuperar enquadramentos sem necessidade de ajuste manual completo. 7. CONTROLE REMOTO E PROTOCOLOS • Possibilidade de controle remoto das funções de movimentação e zoom; • Compatibilidade com controladores profissionais PTZ; • Suporte a protocolo de comunicação profissional, como VISCA, VISCA over IP ou tecnologia funcionalmente equivalente; • Recursos de configuração dos parâmetros de comunicação; • Possibilidade de gerenciamento por software ou controlador externo compatível; • Compatibilidade comprovada com o controlador PTZ previsto para utilização na solução audiovisual da Administração; • Capacidade de gerenciamento de comandos de posição, movimentação, zoom e demais funções disponibilizadas. 8. CONECTIVIDADE E INTERFACES • Interface USB destinada à conexão com computadores e sistemas compatíveis de videoconferência e produção audiovisual; • Suporte à transmissão de vídeo por USB, preferencialmente por padrão UVC (USB Video Class); • Saída de vídeo HDMI, compatível com sistemas profissionais de produção audiovisual; • Interface de comunicação para controle remoto PTZ; • Possibilidade de conexão com controladores profissionais, conforme os protocolos disponibilizados; • Conexões físicas adequadas à utilização profissional; • Compatibilidade com equipamentos externos de captação, exibição, gravação e comutação de vídeo. 9. SAÍDA HDMI E INTEGRAÇÃO COM SWITCHER		
9	• Disponibilidade de saída de vídeo HDMI; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo em resolução Full HD, compatível com switchers profissionais; • Possibilidade de integração com o switcher Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equipamento equivalente; • Compatibilidade com formatos de vídeo aceitos pelo switcher, incluindo 1080p a 30 fps e 1080p a 60 fps; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo estável para gravações e transmissões; • Possibilidade de integração com sistemas de produção multicâmera. 10. CONTROLES E AJUSTES DE IMAGEM • Ajuste automático de exposição; • Ajuste de balanço de branco; • Sistema de foco automático; • Possibilidade de ajustes manuais de foco e exposição;	UND	4

	• Ajuste de brilho, contraste, saturação e demais parâmetros disponibilizados pelo fabricante; • Recursos para adequação da imagem às condições de iluminação; • Processamento destinado à obtenção de imagens nítidas e cores naturais. 11. COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E SOFTWARES • Possibilidade de conexão com computadores por interface USB; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, mediante drivers ou recursos nativos disponibilizados pelo fabricante; • Operação com softwares de videoconferência, transmissão e gravação que aceitem dispositivos de captura de vídeo compatíveis; • Possibilidade de utilização em aplicações como OBS Studio, plataformas de videoconferência e softwares de produção audiovisual; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo para gravação ou transmissão, observadas as resoluções suportadas pela interface utilizada. 12. SISTEMA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO • Estrutura adequada à instalação sobre mesa, suporte, tripé ou base apropriada; • Possibilidade de fixação em suporte profissional compatível; • Mecanismo de montagem que permita posicionamento estável e seguro; • Estrutura adequada à utilização em estúdios de gravação, auditórios e salas de produção audiovisual; • Sistema de instalação que não comprometa a movimentação motorizada da câmera. 13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Alimentação por fonte externa, interface USB ou tecnologia equivalente, conforme especificações do fabricante; • Fonte de alimentação compatível com a potência e os requisitos operacionais do equipamento, quando necessária; • Caso utilize fonte externa, compatibilidade com tensão de entrada de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Sistema de alimentação adequado à operação contínua em ambientes profissionais; • Proteção elétrica e térmica compatível com a natureza do equipamento. 14. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO • Gabinete fabricado em material resistente; • Estrutura compacta, apropriada para utilização profissional; • Sistema motorizado integrado, com movimentação estável; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização normal; • Construção adequada à instalação fixa ou temporária em ambientes internos; • Sistema de dissipação térmica adequado ao funcionamento do equipamento. 15. COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO AUDIOVISUALO equipamento deverá apresentar compatibilidade técnica com os demais dispositivos integrantes da solução de produção audiovisual, especialmente: • Controlador PTZ compacto NEOiD PTZ Controller MINI ou equivalente, mediante protocolo de controle compatível; • Switcher de vídeo Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equivalente, mediante conexão HDMI e formatos de vídeo suportados; • Notebook de produção audiovisual, mediante interface USB ou dispositivo de captura compatível; • Softwares de gravação, videoconferência e transmissão;		

	• Monitores, suportes e demais equipamentos auxiliares compatíveis. **ESPECIFICAÇÃO** A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica, de modo a assegurar a integração operacional entre os equipamentos.16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação; • Disponibilização de assistência técnica ou suporte técnico indicado pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para instalação, configuração e operação; • Disponibilização de documentação técnica e orientações para acionamento da garantia. 17. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (uma) câmera robótica profissional PTZ com resolução 4K; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível, quando necessária ao funcionamento; • 01 (um) cabo USB compatível com a interface disponibilizada, para conexão ao computador; • 01 (um) sistema de montagem ou adaptador de fixação, conforme a configuração do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou em formato digital; • Demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento do equipamento. 18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.As características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e compatibilidade.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: NEOID CÂMERA ROBÓTICA PTZ USB PRO 4K, OU EQUIVALENTE, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, qualidade construtiva, resolução de imagem, funcionalidades de movimentação, recursos de zoom, conectividade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.		
	SUPORTE DE PAREDE PARA TRÊS FUNDOS FOTOGRÁFICOS, COM SISTEMA MANUAL DE RECOLHIMENTOSuporte profissional para instalação de até 3 (três) fundos fotográficos, destinado à utilização em estúdios de fotografia, gravação de vídeos, entrevistas, podcasts, produções audiovisuais e demais atividades de comunicação institucional. Equipamento composto por sistema de fixação em parede ou teto, mecanismos individuais de sustentação, roldanas, correntes de acionamento e dispositivos de contrapeso, permitindo a subida, descida e o recolhimento dos fundos fotográficos de maneira prática, segura e independente, sem necessidade de desmontagem dos demais fundos instalados.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. TIPO E FUNCIONALIDADE • Suporte profissional para fundos fotográficos, com capacidade de instalação simultânea de até 3 (três) fundos; • Sistema manual de acionamento, destinado ao levantamento, abaixamento e recolhimento individual dos fundos; • Estrutura apropriada para instalação fixa em parede ou teto; • Capacidade de operação independente dos três conjuntos de sustentação; • Sistema destinado à utilização com fundos fotográficos em rolo,		

	confeccionados em papel, tecido, vinil ou outros materiais compatíveis; • Funcionamento mecânico, dispensando alimentação elétrica. **ESPECIFICAÇÃO** 2. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO		
10	• Conjunto de suportes estruturais confeccionados em aço, alumínio ou outro material metálico de resistência equivalente; • Estrutura resistente, com acabamento adequado à utilização profissional; • Capacidade de sustentação simultânea de três fundos fotográficos, respeitados os limites de carga estabelecidos pelo fabricante; • Suportes com pontos de fixação independentes para cada fundo; • Construção que permita manter os rolos organizados e posicionados de maneira paralela; • Resistência mecânica adequada à movimentação frequente dos fundos. 3. SISTEMA DE RECOLHIMENTO • Sistema manual de recolhimento individual para cada fundo fotográfico; • Mecanismos de acionamento por correntes e roldanas; • Capacidade de movimentação dos fundos para cima e para baixo, permitindo regular a extensão do material utilizado; • Sistema de acionamento que possibilite movimentação controlada e progressiva; • Mecanismos independentes para cada um dos três fundos; • Operação sem necessidade de remoção ou desmontagem dos demais fundos instalados; • Sistema que permita manter os fundos recolhidos quando não estiverem em utilização. 4. ROLDANAS E MECANISMOS DE ACIONAMENTO • Conjunto de roldanas ou mecanismos equivalentes para movimentação dos fundos; • Componentes fabricados em material resistente, apropriado à operação frequente; • Sistema de encaixe compatível com os tubos ou núcleos dos rolos fotográficos; • Mecanismos que permitam o enrolamento e desenrolamento dos fundos; • Estrutura que proporcione movimentação estável, evitando travamentos durante a operação; • Sistema de instalação e substituição dos rolos, conforme as instruções do fabricante. 5. CORRENTES E CONTRAPESOS • Fornecimento de 3 (três) correntes de acionamento, uma para cada fundo; • Correntes confeccionadas em material resistente ao desgaste, compatível com o sistema de recolhimento; • Comprimento adequado à operação dos fundos na altura de instalação prevista, conforme dimensionamento do fabricante; • Conjunto de contrapesos ou tensionadores para as correntes; • Dispositivos que permitam manter as correntes devidamente tensionadas; • Sistema que facilite a movimentação e o posicionamento dos fundos fotográficos; • Componentes apropriados para utilização repetida em ambiente profissional. 6. CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE	UND	1

	• Capacidade para instalação simultânea de 3 (três) fundos fotográficos; • Compatibilidade com fundos fotográficos comercializados em rolos; • Sistema de sustentação compatível com tubos ou núcleos utilizados em fundos fotográficos profissionais; • Capacidade de acomodar fundos de até 2,72 metros de largura, desde que respeitados os limites de carga e os requisitos de instalação do fabricante; • Possibilidade de utilização com fundos de diferentes cores e materiais; • Capacidade de recolhimento independente de cada fundo; • Sistema adequado à utilização em estúdios de fotografia e produção audiovisual. 7. FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO • Sistema de fixação apropriado para instalação em parede ou teto; • Suportes com pontos de ancoragem destinados à fixação segura; • Fornecimento dos componentes de montagem e fixação compatíveis com a estrutura do suporte; • Possibilidade de instalação permanente em ambiente de estúdio; • Estrutura que proporcione estabilidade durante a operação dos mecanismos de recolhimento; • Instalação conforme orientações do fabricante e características da superfície de fixação. 8. ACABAMENTO E DURABILIDADE • Estrutura metálica com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste; • Componentes mecânicos fabricados em materiais apropriados ao uso frequente; • Correntes e roldanas com resistência adequada à movimentação dos fundos; • Construção que permita manutenção e limpeza; • Acabamento que não apresente superfícies cortantes ou irregularidades que possam danificar os fundos fotográficos; • Durabilidade compatível com utilização profissional em estúdio. 9. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 02 (dois) suportes estruturais para fixação em parede ou teto, ou conjunto equivalente que permita a instalação de três fundos; • 03 (três) pares de mecanismos de sustentação e recolhimento dos fundos; • 03 (três) correntes individuais de acionamento; • 03 (três) contrapesos ou tensionadores de corrente; • 01 (um) conjunto de peças de montagem e fixação do suporte; • 01 (um) manual ou instruções de montagem, impressos ou disponibilizados em formato digital; • Demais componentes indispensáveis ao funcionamento completo do sistema de recolhimento. Os fundos fotográficos, tubos de sustentação e serviços de instalação não integram necessariamente o fornecimento, salvo quando expressamente previstos nos demais itens da contratação.10. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios especificados, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.O produto deverá apresentar qualidade construtiva, resistência mecânica, estabilidade, segurança de instalação e funcionamento compatíveis com o uso profissional.As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração.		
	SSD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB – SANDISK PORTABLE SSD OU		

	EQUIVALENTEUnidade de armazenamento externo portátil de estado sólido (SSD – Solid State Drive), com capacidade nominal de 2 TB, destinada ao armazenamento, transferência, transporte e realização de cópias de segurança de arquivos digitais, vídeos, fotografias, áudios, projetos de edição audiovisual e demais documentos institucionais.Equipamento de alto desempenho, com tecnologia de memória flash, interface USB de alta velocidade, construção compacta e resistente, adequado para utilização com notebooks, computadores e equipamentos profissionais de produção audiovisual, proporcionando rapidez na leitura e gravação de dados, mobilidade e confiabilidade no armazenamento de informações.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:1. TIPO E TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO • Unidade de armazenamento externo portátil do tipo SSD (Solid State Drive); • Tecnologia de armazenamento baseada em memória flash; • Funcionamento sem componentes mecânicos móveis; • Equipamento destinado ao armazenamento e à transferência de arquivos digitais; • Capacidade de utilização para backup de dados e armazenamento de arquivos audiovisuais; • Construção apropriada ao transporte e à utilização frequente. 2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO • Capacidade nominal mínima de 2 TB (terabytes); • Capacidade correspondente a, no mínimo, 2.000 GB, conforme padrão decimal de comercialização; • Espaço de armazenamento adequado para arquivos de vídeo, fotografias, gravações de áudio, documentos e projetos profissionais; • Capacidade de realizar operações de leitura e gravação de arquivos de diferentes formatos e tamanhos. 3. DESEMPENHO E VELOCIDADE • Velocidade máxima de leitura sequencial de, no mínimo, 520 MB/s, conforme especificações do fabricante; • Desempenho adequado à transferência de arquivos de grande tamanho; • Capacidade de operação com arquivos audiovisuais em alta definição; • Tecnologia de armazenamento que proporcione acesso rápido aos arquivos; • Desempenho compatível com atividades de edição, transferência e backup de arquivos digitais; • Velocidades sujeitas às condições de conexão, sistema utilizado e características dos arquivos transferidos. 4. INTERFACE E CONECTIVIDADE • Interface USB 3.2 Gen 2 ou superior, admitida tecnologia de desempenho equivalente; • Conector USB tipo C (USB-C); • Compatibilidade com conexões USB de gerações anteriores, observadas as limitações de velocidade; • Conexão direta a computadores e notebooks compatíveis; • Funcionamento por meio da interface USB, sem necessidade de fonte externa dedicada; • Compatibilidade com cabos e adaptadores apropriados ao padrão de conexão utilizado. 5. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS • Compatibilidade com computadores que utilizem Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores compatíveis; • Compatibilidade com sistemas macOS;	**ESPECIFICAÇÃO**	

	• Possibilidade de formatação em sistemas de arquivos reconhecidos pelos dispositivos compatíveis; • Funcionamento como unidade de armazenamento externa; • Possibilidade de transferência de arquivos entre equipamentos, observadas as características dos sistemas de arquivos utilizados. 6. PORTABILIDADE E DIMENSÕES • Estrutura compacta e portátil; • Dimensões adequadas ao transporte em bolsas, mochilas e estojos de equipamentos; • Peso reduzido, compatível com dispositivos portáteis de armazenamento SSD; • Construção apropriada ao uso em ambientes administrativos, estúdios e atividades externas; • Facilidade de conexão, desconexão e transporte. 7. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE • Gabinete confeccionado em material resistente; • Construção sem partes mecânicas móveis; • Resistência adequada a vibrações e pequenos impactos decorrentes do transporte e do manuseio normal; • Estrutura projetada para proteger os componentes internos; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização frequente; • Sistema de dissipação térmica compatível com o funcionamento do equipamento. 8. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS • Tecnologia de armazenamento não volátil, permitindo a preservação dos dados sem alimentação elétrica; • Compatibilidade com ferramentas usuais de backup e gerenciamento de arquivos; • Funcionamento adequado ao armazenamento de documentos e conteúdos institucionais; • Capacidade de leitura e gravação de arquivos sem necessidade de conexão à internet; • Possibilidade de utilização de ferramentas de criptografia ou proteção de arquivos disponibilizadas pelo sistema operacional, observadas as condições de compatibilidade. 9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • Alimentação diretamente pela interface USB; • Dispensa de fonte de alimentação externa dedicada; • Consumo energético compatível com dispositivos portáteis de armazenamento; • Funcionamento mediante conexão com porta USB que forneça energia suficiente para sua operação. 10. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS • Compatibilidade com notebooks e computadores utilizados em edição e produção audiovisual; • Capacidade de armazenar arquivos de vídeo em resoluções Full HD e 4K; • Adequação à transferência e ao armazenamento de gravações, fotografias e arquivos de áudio; • Possibilidade de utilização com dispositivos de gravação externos que reconheçam unidades SSD USB, desde que atendidos os requisitos de compatibilidade, velocidade sustentada, alimentação e formatação estabelecidos pelo fabricante do equipamento de gravação. 11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
11		UND	2

ESPECIFICAÇÃO

	• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de uso; **ESPECIFICAÇÃO**		
	• Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia. 12. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOSO fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (uma) unidade SSD externo portátil com capacidade nominal de 2 TB; • 01 (um) cabo de conexão USB compatível com o equipamento, permitindo sua utilização; • 01 (um) manual de instruções ou guia de utilização, impresso ou disponibilizado em formato digital; • Demais componentes necessários ao funcionamento regular do dispositivo. 13. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOO equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento.A capacidade de armazenamento, a tecnologia utilizada, a interface de conexão e o desempenho deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.Não serão aceitos discos rígidos mecânicos (HDD) em substituição ao SSD especificado, em razão dos requisitos de desempenho, portabilidade e resistência associados à finalidade da contratação.MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK PORTABLE SSD DE 2 TB, OU EQUIVALENTE, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, capacidade de armazenamento, tecnologia, desempenho, velocidade de transferência, qualidade construtiva, portabilidade e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.		

2.2. **DAS MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA**

2.2.1. As marcas e os modelos eventualmente indicados nas especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se à identificação de padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade necessários ao atendimento da demanda institucional, não constituindo exigência de fornecimento de produto de fabricante específico.

2.2.2. Será admitido o fornecimento de equipamentos de outras marcas e modelos, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, apresentando desempenho, qualidade, funcionalidades e compatibilidade equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.3. A equivalência técnica deverá ser demonstrada por meio de documentação idônea, como catálogos oficiais, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que permitam a verificação objetiva das características do produto ofertado.

2.2.4. A análise da equivalência técnica observará as características efetivamente necessárias à utilização institucional dos equipamentos, não sendo admitida a rejeição de produtos exclusivamente em razão de diferenças de marca, modelo, design ou características secundárias que não comprometam o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos.

2.2.5. As indicações de marcas e modelos deverão observar o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária a demonstração da justificativa técnica pertinente nos autos da contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem por finalidade viabilizar a realização de processo licitatório para aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação do estúdio institucional da Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC), contemplando também as necessidades da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDPAC), mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 06.2762/2026**.

3.2. A Diretoria de Comunicação desempenha papel estratégico na promoção da transparência, da publicidade institucional e da democratização do acesso à informação, sendo responsável pela cobertura jornalística das ações institucionais, produção de conteúdo audiovisual, registros fotográficos, elaboração de campanhas educativas, produção de materiais informativos destinados à população, atendimento às demandas da imprensa e disponibilização de conteúdo audiovisual às emissoras de televisão e demais veículos de comunicação, garantindo que as informações institucionais sejam divulgadas com qualidade técnica compatível com os padrões exigidos pelos meios de comunicação.

3.3. Nos últimos anos, observou-se significativo aumento da demanda por conteúdos audiovisuais produzidos com padrão profissional, impulsionado pela necessidade de ampliar as ações de educação em direitos, fortalecer a comunicação pública e produzir materiais educativos destinados tanto ao público externo quanto ao público interno da Instituição. Paralelamente, a Escola Superior da Defensoria Pública tem ampliado suas ações de capacitação, demandando suporte técnico especializado para produção de videoaulas, cursos, palestras gravadas, conteúdos didáticos e demais materiais audiovisuais voltados à formação continuada de membros, servidores, estagiários e colaboradores.

3.4. Além disso, encontra-se em desenvolvimento projeto institucional voltado à realização de cursos e treinamentos na área de comunicação, abrangendo, entre outros temas, media training para membros da Defensoria Pública, capacitação de porta-vozes institucionais, técnicas de comunicação pública, relacionamento com a imprensa, produção de conteúdo digital e aperfeiçoamento da comunicação institucional. A implantação do estúdio constitui elemento essencial para viabilizar essas iniciativas, proporcionando ambiente adequado para gravação de aulas, demonstrações, entrevistas, apresentações e demais conteúdos de caráter formativo.

3.5. Nesse contexto, encontra-se em fase de implantação o estúdio institucional da Diretoria de Comunicação, concebido para centralizar e profissionalizar a produção audiovisual da Defensoria Pública do Estado do Acre. O espaço permitirá a produção de campanhas institucionais, vídeos educativos, entrevistas, pronunciamentos oficiais, conteúdos para imprensa, registros audiovisuais, materiais de educação em direitos e conteúdos pedagógicos desenvolvidos em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública, contribuindo para a padronização da comunicação institucional e para a ampliação do acesso da população aos serviços e informações disponibilizados pela Instituição.

3.6. A aquisição dos equipamentos ora pretendidos constitui etapa essencial para a operacionalização desse estúdio, uma vez que contempla recursos tecnológicos destinados à iluminação, captação e processamento de áudio, produção e gerenciamento de imagens, gravação e transmissão de conteúdos audiovisuais, possibilitando a realização de produções com qualidade técnica, autonomia operacional e maior eficiência na execução das atividades institucionais.

3.7. **No que se refere aos equipamentos de iluminação** , a aquisição de iluminador LED profissional, acompanhado de modificadores de luz, como softbox octogonal de 120 cm e softbox do tipo lanterna de 65 cm, justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de iluminação durante gravações de vídeos, entrevistas, fotografias, pronunciamentos e transmissões ao vivo. Esses equipamentos permitem controlar a intensidade, a direção e a distribuição da luz, reduzir sombras indesejadas e proporcionar maior uniformidade na iluminação dos ambientes e das pessoas em cena, contribuindo diretamente para a qualidade visual das produções. Os modificadores de luz também possibilitam diferentes configurações de iluminação, adequando o estúdio às características de cada gravação e ampliando suas possibilidades de utilização.

3.8. **Quanto aos equipamentos de captação e gravação de áudio** , a aquisição de microfone dinâmico profissional, com padrão polar supercardioide e conexão XLR, justifica-se pela necessidade de garantir captação clara e direcionada da voz, especialmente em entrevistas, podcasts, narrações, apresentações e gravações institucionais. A utilização de microfone adequado permite melhorar a inteligibilidade da fala e reduzir a interferência de ruídos provenientes do ambiente, assegurando maior qualidade ao conteúdo produzido.

3.9. Complementarmente, a aquisição de gravador digital multipistas para podcast justifica-se pela necessidade de captar, controlar e gravar simultaneamente diferentes fontes de áudio, possibilitando a realização de entrevistas com múltiplos participantes, programas institucionais, podcasts, debates e demais formatos de produção sonora. O equipamento permitirá maior controle individual dos canais de áudio, monitoramento das gravações e integração com computadores e sistemas de edição, proporcionando mais autonomia e qualidade técnica às produções da Diretoria de Comunicação e da Escola Superior da Defensoria Pública.

3.10. **No que diz respeito ao processamento e à edição dos conteúdos audiovisuais** , a aquisição de notebook de alto desempenho, equipado com processador Intel Core i9, memória RAM de 64 GB, armazenamento SSD e placa gráfica dedicada NVIDIA GeForce RTX 4060, justifica-se pela necessidade de disponibilizar estação de trabalho com capacidade compatível com a execução de softwares profissionais de edição de vídeo, tratamento de imagens, processamento de áudio, criação de peças gráficas e transmissão de conteúdos ao vivo. A configuração pretendida permitirá trabalhar com arquivos audiovisuais de maior resolução, executar múltiplas aplicações simultaneamente, realizar renderizações e processamentos com maior eficiência e reduzir limitações técnicas que possam comprometer a produtividade da equipe responsável pelas produções.

3.11. **A aquisição de switcher de vídeo profissional com recursos de gravação ISO e transmissão ao vivo** , por sua vez, é necessária para viabilizar a realização de transmissões institucionais, entrevistas com múltiplos enquadramentos, programas em formato de podcast com vídeo, palestras, cursos, eventos e demais produções que demandem alternância entre diferentes fontes de imagem em tempo real. O equipamento permitirá conectar e gerenciar múltiplas câmeras e outras fontes de vídeo, realizar cortes e transições entre imagens, monitorar diferentes entradas e transmitir conteúdos ao vivo, além de possibilitar a gravação individualizada das fontes conectadas. Esse recurso é especialmente relevante para a edição posterior das produções, permitindo maior flexibilidade na finalização dos materiais e melhor aproveitamento dos registros audiovisuais.

3.12. **Em relação ao sistema de captação de imagens** , a aquisição de câmera robótica PTZ com resolução 4K justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de produção audiovisual do estúdio, proporcionando imagens de alta resolução e permitindo o controle remoto dos movimentos de enquadramento, aproximação e afastamento da imagem. A tecnologia PTZ possibilita movimentar a câmera horizontal e verticalmente, ajustar o zoom e programar posições predefinidas, favorecendo a realização de entrevistas, palestras, cursos, pronunciamentos, videoaulas e transmissões sem a necessidade de operação manual constante junto ao equipamento. Sua utilização também contribui para a otimização do espaço físico e para a realização de produções com maior autonomia operacional.

3.13. De forma complementar, a aquisição de controlador PTZ com joystick é indispensável para permitir o gerenciamento remoto e preciso dos movimentos da câmera, incluindo os ajustes de posicionamento horizontal e vertical, aproximação e afastamento da imagem, bem como o acesso a enquadramentos previamente configurados. A utilização conjunta da câmera e do controlador

possibilitará maior agilidade na operação, precisão nos enquadramentos e flexibilidade durante as gravações e transmissões, especialmente em produções com apresentadores, entrevistados e múltiplos participantes.

3.14. **Suporte de parede para três fundos fotográficos, com sistema de recolhimento:** a aquisição desse equipamento é necessária para permitir a instalação, organização e utilização de diferentes fundos fotográficos e audiovisuais no estúdio institucional. O sistema de recolhimento facilitará a alternância entre os cenários utilizados nas gravações, entrevistas, fotografias, videoaulas e demais produções, contribuindo para a padronização visual dos conteúdos, o melhor aproveitamento do espaço físico e a organização do ambiente de trabalho.

3.15. **Unidade de armazenamento externo SSD de 2 TB:** o equipamento será destinado ao armazenamento, à transferência e à realização de cópias de segurança dos arquivos produzidos pela Diretoria de Comunicação, incluindo vídeos em alta resolução, fotografias, gravações de áudio e materiais institucionais. Sua aquisição permitirá ampliar a capacidade de armazenamento disponível, facilitar o transporte e a organização dos arquivos e contribuir para a preservação dos conteúdos produzidos, reduzindo o risco de perda de materiais importantes e garantindo maior segurança no gerenciamento dos dados.

3.16. A aquisição desses equipamentos complementares é indispensável para assegurar a funcionalidade e a organização do estúdio. Enquanto o suporte de parede permitirá a utilização prática e organizada de diferentes fundos fotográficos, o armazenamento externo SSD oferecerá capacidade adicional para guardar e preservar os arquivos gerados nas produções audiovisuais. Dessa forma, os itens contribuirão para a estruturação completa do ambiente, desde a preparação dos cenários até o armazenamento seguro dos materiais produzidos, fortalecendo a autonomia e a eficiência das atividades desenvolvidas pela DICOM e pela ESDPAC.

3.17. A integração desses equipamentos permitirá estabelecer um fluxo de produção audiovisual mais completo, contemplando desde a preparação do ambiente e a captação de imagem e som até o processamento, a edição, a gravação e a transmissão dos conteúdos. A estrutura também proporcionará melhores condições para a realização de produções próprias, reduzindo a dependência de contratações externas para atividades que podem ser executadas pela equipe institucional, além de possibilitar maior controle sobre os processos de produção, armazenamento e disponibilização dos materiais.

3.18. Sob a perspectiva institucional, a estruturação do estúdio representa investimento estratégico para o fortalecimento da comunicação pública e para a ampliação das ações de educação em direitos, permitindo que a Defensoria Pública do Estado do Acre desenvolva conteúdos mais acessíveis, dinâmicos e adequados às diferentes plataformas de comunicação. Os materiais produzidos poderão ser utilizados em campanhas de conscientização, orientações jurídicas, divulgação de serviços, esclarecimento de direitos, capacitações, atividades pedagógicas e ações de aproximação com a sociedade.

3.19. Para a Escola Superior da Defensoria Pública, a disponibilidade dessa infraestrutura possibilitará ampliar a oferta de atividades formativas, com produção de cursos, videoaulas, palestras, entrevistas e conteúdos educacionais que poderão ser utilizados em ações presenciais e virtuais, favorecendo a disseminação do conhecimento e a formação continuada de membros, servidores, estagiários e colaboradores.

3.20. Assim, a aquisição dos equipamentos constitui medida essencial para viabilizar o pleno funcionamento do estúdio institucional, promover maior autonomia na produção de conteúdos audiovisuais e assegurar melhores condições técnicas para o cumprimento das atribuições institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

3.21. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e modernização da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional, para a ampliação da transparência pública, para a divulgação das ações desenvolvidas pela Defensoria Pública e para o aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e capacitação promovidas pela Escola Superior da Defensoria Pública.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da aquisição dos materiais de consumo e equipamentos permanentes descritos neste Termo de Referência, considerando sua importância para a implantação, estruturação e funcionamento do estúdio institucional, bem como para o atendimento das demandas de comunicação, produção audiovisual, divulgação institucional e realização de atividades educacionais e de capacitação promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Acre e por sua Escola Superior.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, no que couber, e das demais normas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

4.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

4.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos.

4.4. O julgamento individualizado por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos, sem prejuízo da observância dos requisitos de compatibilidade e integração funcional previstos neste instrumento.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa fundamentada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar que as propostas sejam influenciadas pelo conhecimento prévio dos valores estimados pela Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração das

propostas.

5.2. O valor estimado da contratação será disponibilizado publicamente após o encerramento da fase de apresentação de propostas e lances, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resguardada a possibilidade de acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Acre, na seguinte classificação programática:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305 - Defensoria Pública do estado do Acre 001 - Unidade Gestora.	03091229580285136 - Provisão para emendas parlamentares.	44.90.52.0000 - Equipamento e material permanente. 33.90.30.0000 - Material de consumo	15000100
	TOTAL		

7. HABILITAÇÃO

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, de acordo com o Art. 28, I da Lei 14.133/2021 e nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Sendo o critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM..**

7.2. **Exigências de Habilitação**

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3. **Habilitação Jurídica**

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

7.5.3. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

7.5.4. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

7.5.5. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.5.8. Em razão do disposto no item anterior e tendo em vista que o **art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021** estabelece o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano - calendário a que se refere a escrituração como data limite para transmissão da escrituração contábil digital - ECD (Sped), na presente licitação será exigível a apresentação dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, de que tratam o item 7.5.2 acima, referentes **aos exercícios de 2024 e de 2025** .

7.6. **Qualificação Técnica**

7.6.0.1. Comprovação de aptidão para o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa o fornecimento de bens similares ou compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.0.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.0.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.6.0.4. Será admitido o somatório dos atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência necessária à execução do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento ao art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, autorizado por meio de Ordem de Entrega, conforme o endereço descrito abaixo:

9.1.1. Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco–AC, 69918-700.

9.1.2. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado no item anterior, de segunda a sexta-feira de 7h às 14h, ou em outro local, em horário comercial, desde que acordado com a contratante e a contratada;

9.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

9.2.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

9.2.2. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

9.2.3. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

9.2.4. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

9.2.5. No caso de empresa contratada prever atraso na entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes justo motivo e documentos comprobatórios), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

9.2.6. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

9.2.7. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

9.2.8. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

9.2.9. A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

9.2.10. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

9.2.11. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

9.3. **RECEBIMENTO:**

9.3.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

9.3.2. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes de entrega dos equipamentos, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

a) Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.3.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

9.3.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

9.3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

9.3.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

9.3.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.4. **DA RECUSA DO MATERIAL:**

9.4.1. Os materiais serão recusados no todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração.

9.4.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

9.4.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato.

9.4.4. Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.4.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de RECEBIMENTO.

9.4.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

9.5. **DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO:**

9.5.1. Todos os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser novos.

9.5.2. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, exigindo-se que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item no certame (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

9.5.3. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

9.5.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

9.5.5. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

9.5.6. Ter o fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;

9.6. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

10. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Liquidação**

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida neste Termo de Referência, será realizada a liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

10.1.1.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido efetivado o recebimento definitivo do objeto e comprovado o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.1.1.2. Na hipótese de apresentação da Nota Fiscal antes do recebimento definitivo, o prazo para liquidação terá início após a conclusão do referido recebimento, desde que a documentação fiscal esteja regular.

10.1.1.3. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para promover o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) Data de emissão e identificação do documento fiscal;

b) Dados da empresa contratada e do órgão contratante;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

d) Número da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento correspondente;

e) Descrição dos equipamentos fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e valor total;

f) Destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis;

g) Demais informações necessárias à identificação do fornecimento e à regular liquidação da despesa.

10.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da documentação de regularidade fiscal exigível, cuja verificação poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando necessário, aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

10.1.4. A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva entrega dos equipamentos e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, mediante ateste do servidor ou da comissão responsável.

10.1.5. A emissão da ordem bancária será realizada após a regular liquidação da despesa, observadas as verificações legais pertinentes à situação da contratada, inclusive consultas aos cadastros oficiais aplicáveis.

10.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras cabíveis, sem ônus adicional para a Administração.

10.2. **Prazo de Pagamento**

10.2.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada, desde que comprovado o recebimento definitivo dos equipamentos e concluída a regular liquidação da despesa, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

10.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no respectivo instrumento contratual.

10.2.3. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos bens, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, o número da Nota de Empenho e os demais dados necessários à identificação do fornecimento.

10.2.4. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal em razão de erros ou incorreções, este será devolvido à contratada para retificação e reapresentação, observando-se a legislação aplicável quanto à contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

10.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente liquidada.

10.2.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante adotará as providências administrativas e legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.8. A existência de irregularidade fiscal não impedirá, por si só, o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis em relação à contratada.

10.2.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá ser aplicada a compensação financeira prevista no instrumento contratual, observada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

- **EM:** Encargos moratórios;
- **N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP:** Valor da parcela a ser paga;
- **I:** Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10.2.11. O índice de compensação financeira foi calculado considerando a taxa anual de 6%:

I = (6/100) / 365 = 0,00016438.

10.2.12. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela empresa contratada à Defensoria Pública do Estado do Acre, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700, durante o horário de expediente, ou por meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração.

10.2.13. O documento fiscal deverá observar a identificação da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento, admitidas as hipóteses legalmente permitidas de faturamento por estabelecimento matriz ou filial, desde que atendidas as exigências fiscais, contratuais e cadastrais aplicáveis.

10.2.14. Não será realizado pagamento por boleto bancário ou por meio diverso daquele expressamente previsto no instrumento contratual.

10.2.15. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovadas pela contratada.

10.2.16. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, quando cabível, a documentação comprobatória necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **18/11/2026**.

11.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.3. O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações contratuais que, conforme as condições pactuadas e a legislação aplicável, sejam passíveis de reajustamento, não alcançando os equipamentos já entregues e definitivamente recebidos.

11.4. A concessão do reajuste observará a periodicidade anual, a data-base definida na contratação e os demais requisitos legais e contratuais pertinentes.

11.5. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizado, provisoriamente, o índice disponível, procedendo-se aos ajustes necessários após a publicação do índice definitivo, quando cabível.

11.6. Na hipótese de extinção do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro legalmente admitido, observadas as disposições aplicáveis.

11.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, acompanhado de

documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato gerador, seu impacto efetivo nos custos de fornecimento dos equipamentos e o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão sobre os preços contratados, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

12.4. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares e promover diligências para subsidiar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. A eventual autorização da revisão dos preços dependerá de análise técnica, administrativa e, quando cabível, jurídica, devendo ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo.

12.6. Enquanto estiverem em análise eventuais solicitações de revisão de preços, a contratada deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

12.7. A revisão dos preços não constituirá direito automático da contratada, ficando condicionada à comprovação dos pressupostos legais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

12.8. A Administração deverá apresentar resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da instrução do respectivo requerimento, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. Os registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 e no art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As alterações deverão ser devidamente justificadas, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante instrumento adequado, observadas as exigências da legislação vigente.

14. DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta do recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 06.2762/2026.**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer e entregar os materiais e equipamentos em perfeitas condições de utilização e funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, o local de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal e da documentação pertinente.

15.2. Fornecer materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável, em perfeitas condições de conservação e integridade, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior.

15.3. Os equipamentos deverão estar em linha regular de fabricação ou comercialização pelo fabricante, não sendo admitidos modelos oficialmente descontinuados ou sem disponibilidade de suporte técnico e garantia, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Realizar a entrega dos materiais e equipamentos na sede da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores e demais itens expressamente exigidos nas especificações técnicas, necessários ao seu adequado funcionamento, bem como dos respectivos manuais, guias e documentos técnicos, em formato físico ou digital, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.5. Cumprir integralmente as obrigações e condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta aceita pela Administração, sujeitando-se às sanções administrativas legalmente cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Atender tempestivamente às solicitações, notificações e exigências formuladas pela CONTRATANTE, desde que relacionadas ao objeto contratado e às obrigações legalmente exigíveis, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução do fornecimento.

15.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução do objeto, obrigando-se à reparação dos prejuízos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

15.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, quaisquer irregularidades, ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a conformidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando as justificativas e as medidas necessárias à regularização.

15.10. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Termo de Referência e as hipóteses legalmente admitidas.

15.11. Responsabilizar-se integralmente pela garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, assegurando o atendimento às condições de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades identificados durante o período de garantia, observados os prazos e as condições contratualmente previstos.

15.12. Promover, às suas expensas, a substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações exigidas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.13. Arcar integralmente com todos os custos, despesas, tributos, encargos e obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicáveis, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE em razão dessas obrigações.

15.14. Assegurar que os materiais e equipamentos fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, eficiência, segurança, desempenho e compatibilidade exigidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela conformidade dos produtos com as características técnicas constantes da proposta aceita pela Administração.

15.15. Abster-se de divulgar, publicar, reproduzir ou utilizar, para fins publicitários ou comerciais, informações, documentos, imagens, áudios, vídeos ou quaisquer dados institucionais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais relativas à confidencialidade e à proteção de dados.

15.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações contratuais, bem como eventuais impedimentos à execução regular do fornecimento, indicando as providências adotadas ou propostas para solucionar a ocorrência.

15.17. Indicar, quando solicitado, representante ou preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, fornecendo informações atualizadas para contato e assegurando o atendimento às demandas administrativas relacionadas ao fornecimento, à entrega e à garantia dos materiais e equipamentos.

15.18. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e dos demais regulamentos pertinentes ao objeto da contratação.

15.19. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou outros documentos idôneos que permitam verificar a conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.20. Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, acondicionamento e entrega dos materiais e equipamentos, adotando as medidas necessárias à preservação de sua integridade física e funcional, inclusive durante as operações de carga e descarga, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

16.2. Proporcionar as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e equipamentos adquiridos, disponibilizando local apropriado para entrega e recebimento, bem como permitindo, quando necessário, o acesso de representantes devidamente identificados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, exclusivamente para a realização das atividades relacionadas à entrega e à conferência dos bens.

16.3. Receber provisoriamente os materiais e equipamentos fornecidos, mediante conferência inicial das quantidades, das condições físicas e da documentação pertinente, disponibilizando local, data e horário adequados para a entrega, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, exigindo sua substituição ou regularização pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

16.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega, irregularidades identificadas, defeitos nos produtos ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis, quando aplicável.

16.7. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº

14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando a observância dos prazos, das condições de entrega, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais exigências estabelecidas para a contratação.

16.9. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas referentes a atrasos, irregularidades, defeitos, divergências de quantitativos ou desconformidades dos materiais e equipamentos fornecidos, adotando ou encaminhando as providências necessárias à sua regularização.

16.10. Prestar à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao fornecimento dos materiais e equipamentos, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a regular execução do objeto.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ordenador de despesas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

17.2. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e à publicidade no PNCP.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme dispõe o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e a responsabilidade socioambiental nas aquisições públicas.

18.2. Dessa forma, os produtos fornecidos deverão atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

18.3. **Eficiência Energética**

18.4. Devem apresentar menor consumo energético compatível com o desempenho exigido.

18.5. Materiais Recicláveis ou de Baixo Impacto Ambiental

18.6. **Durabilidade e Manutenção**

18.7. Os produtos deverão apresentar vida útil prolongada, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição de peças, evitando o descarte precoce.

18.8. Os fornecedores deverão, sempre que possível, garantir a existência de assistência técnica autorizada e a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 12 (doze) meses.

18.9. **Embalagens Sustentáveis**

18.10. As embalagens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, priorizando o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com vistas à minimização dos resíduos sólidos.

18.11. Sempre que possível, evitar o uso de plásticos de uso único e materiais não recicláveis.

18.12. **Logística Reversa e Responsabilidade Pós Consumo**

18.13. A empresa contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo preferencial a contratação de fornecedores que adotem práticas de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos e demais itens sujeitos a descarte especial.

18.14. **Certificações Ambientais**

18.15. Será considerado como diferencial, ainda que não obrigatório, o fornecimento de produtos com certificações ambientais reconhecidas, como por exemplo, ISO 14001 (Gestão Ambiental).

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A critério da autoridade competente, pela natureza do objeto em questão, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação.

20. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens adquiridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme termo de recebimento emitido pela DPE/AC.

20.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a: realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos necessários para sanar defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho ou quaisquer vícios aparentes ou ocultos apresentados pelos equipamentos; Proceder à substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor; Garantir o fornecimento de peças originais e compatíveis, Preservando as especificações do fabricante; assegurar que os reparos não ocasionem perda da garantia remanescente. A garantia deverá estar claramente indicada na proposta comercial e na nota fiscal do produto.

20.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou de terceiros, apta a realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de garantia.

20.4. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os contatos oficiais da assistência técnica (telefone, e-mail, site, endereços autorizados).

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa CGE nº 5, de 3 de agosto de 2026.

21.2. Para o acompanhamento da contratação, ficam indicados os seguintes servidores, sem prejuízo da posterior formalização da designação por ato próprio:

a) **Gestor Titular:** Gleison Gomes de Souza, Matrícula Nº 299650-1

b) **Gestor Substituto:** Kelvin Klynger Sampaio da Silva, Matrícula Nº 595784836-2;

c) **Fiscal Titular:** Katiuscia Formiga Miranda Silva - Matrícula: 595785193-1

d) **Fiscal Substituto:** Agatha Cristini de Lima Souza - Matrícula: 5957848414-1

21.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento da execução do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro das ocorrências verificadas durante a execução e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

21.4. Na hipótese de necessidade de alteração dos servidores indicados, durante o procedimento de contratação ou no curso da execução do contrato, a substituição deverá ser formalizada mediante ato da autoridade competente.

21.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.6. Ao contratado é vedado revelar ou divulgar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, relativas aos serviços, à contratação, aos negócios ou às operações da contratante, salvo mediante prévia e expressa autorização desta.

Do Gestor do Contrato:

21.7. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da contratação e pelo acompanhamento das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, desde sua concepção até a finalização, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Instrução Normativa CGE nº 5/2026.

21.8. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas, submetendo à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação;

III - analisar os relatórios elaborados pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações, dos prazos e das condições estabelecidas para a execução do objeto;

IV - acompanhar os prazos de vigência e de execução da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias à prorrogação, renovação, alteração ou realização de nova contratação, conforme o caso;

V - solicitar a formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessários, bem como analisar e instruir os procedimentos relacionados às alterações contratuais;

VI - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza e as condições da contratação;

VII - acompanhar a comprovação da regularidade das obrigações acessórias da contratada, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VIII - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar o devido encaminhamento após o atesto realizado pela fiscalização;

IX - adotar as providências necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual ou fraude na execução, encaminhando a matéria à autoridade ou unidade competente para instauração do procedimento administrativo pertinente, quando cabível;

X - emitir decisão, no âmbito de sua competência, acerca das solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação;

XI - promover a gestão documental da contratação, zelando pela adequada instrução do processo administrativo e pelo registro dos documentos pertinentes à execução;

XII - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro, quando aplicável, bem como os saldos contratuais, valores empenhados e demais aspectos necessários ao adequado acompanhamento da contratação;

XIII - promover, quando necessário, reuniões com a contratada e com os fiscais, registrando em ata as orientações e providências estabelecidas;

XIV - elaborar, ao término da contratação, relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e das medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração; e

XV - exercer as demais atribuições previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, na Instrução Normativa CGE nº 5/2026 e no ato de sua designação.

Da Fiscalização Técnica:

21.9. A fiscalização técnica será exercida pelo fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos, quantitativos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

21.10. Compete ao fiscal, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e os resultados pretendidos pela Administração;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - comunicar à contratada as inexatidões, falhas ou irregularidades identificadas e determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à sua correção, fixando prazo quando cabível;

IV - comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

V - comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos;

VI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor, fornecendo as informações necessárias ao adequado gerenciamento da contratação;

VII - verificar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante termo detalhado ou outro instrumento adequado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico;

IX - informar ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência ou da execução da contratação, quando houver possibilidade ou necessidade de prorrogação ou nova contratação; e

X - elaborar os registros e relatórios de fiscalização necessários à adequada instrução do processo administrativo.

XI - As ocorrências verificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e juntadas ao processo administrativo da contratação, observados os instrumentos e modelos estabelecidos pela Instrução Normativa CGE nº 5/2026.

XII - O fiscal não poderá autorizar alterações contratuais nem aplicar diretamente sanções administrativas, devendo encaminhar ao gestor as situações que demandem tais providências.

Da Fiscalização Administrativa:

21.11. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução da contratação, especialmente quanto às obrigações documentais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando aplicáveis, bem como dos demais aspectos necessários à regular execução administrativa do ajuste.

21.12. Compete à fiscalização administrativa, quando houver servidor especificamente designado para essa função:

I - verificar, durante a execução, a manutenção das condições exigíveis da contratada e acompanhar a documentação necessária à regularidade da contratação;

II - acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os aspectos relacionados a pagamentos, garantias, glosas e demais obrigações administrativas decorrentes da execução;

III - solicitar à contratada os documentos comprobatórios pertinentes à execução administrativa da contratação, quando necessários;

IV - comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos de obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias constatados durante a execução;

V - atuar tempestivamente, dentro de sua competência, na solução das ocorrências verificadas, reportando ao gestor aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e

VI - subsidiar o gestor com as informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos de pagamento, alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção da contratação, conforme o caso.

21.13. Na inexistência de fiscal administrativo especificamente designado, as atribuições de acompanhamento administrativo serão distribuídas entre o gestor e o fiscal do contrato, conforme suas respectivas competências e o ato de designação, observada a segregação de funções.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

22.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência e no edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

22.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do CEIS e CNEP, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021

22.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

23.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

23.2. Para efeitos legais, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE/AC , figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

23.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

23.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis o próprio fornecimento dos equipamento/materiais, esta será realizada mediante prévia aprovação da DPE/AC, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

23.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da DPE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

23.5.1. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

23.5.2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

23.5.3. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

23.5.4. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

23.6. A Contratada cooperará com a DPE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições da ANPD e de órgãos de controle administrativo em geral.

23.7. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela DPE/AC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

23.8. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na DPE para que decida previamente sobre a questão.

23.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

25.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Katiuscia Formiga Miranda Silva
Chefe da Diretoria de Comunicação
PORTARIA Nº 405/DPG/2024
(Elaborador)

Gleison Gomes de Souza
Diretor-Geral
Portaria nº 94/DPG, de 31 de janeiro de 2025
(Autorizante)

JULIANA MARQUES CORDEIRO
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre
Decreto n.º 8.593-P, de 6.12.2024
(Ordenador de Despesas)

Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Formiga Miranda Silva**, **Diretora de Comunicação**, em 19/11/2026, às 11:50, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2026, às 11:56, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marques Cordeiro**, **Defensora Pública-Geral**, em 19/11/2026, às 11:59, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200910** e o código CRC **542D1397**.

Referência: Processo nº 0305.05418/2026-51 SEI nº 0200910

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO Nº 0200912/2026

Unidade Gestora: Defensoria Pública do Estado do Acre.

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO SEI 0305.05418/2026-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAL CONSUMO E PERMANENTE, QUE FAZEM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA xxxxxxxxxxx.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública–Geral, **Dra. JULIANA MARQUES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n° 81****** – SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 00*.***.***-03, residente e domiciliada no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **xxxxxxxx** inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº. xxx Bairro: xxxx, Rio Branco - Acre - CEP xxxxxx Tel: (68) xxxxx - E-mail: xxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxxx portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxx e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº xxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a a quisição de materiais de consumo e permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Acre e da Escola Superior da Defensoria Pública, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 06.2762/2026.**

1.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	ILUMINADOR LED DE VÍDEO – GODOX SL60II D OU EQUIVALENTE Iluminador de luz contínua LED, destinado à iluminação profissional para produções fotográficas e audiovisuais, gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, registros institucionais e				

	demais atividades que demandem iluminação estável, uniforme e de alta qualidade. Equipamento com tecnologia LED de baixo consumo energético, temperatura de cor fixa, controle de intensidade luminosa e sistema de dissipação térmica, permitindo utilização em ambientes internos e estúdios. **Características técnicas mínimas:** • **Tipo de iluminação:** iluminador LED de luz contínua, com tecnologia COB (Chip on Board), adequado para aplicações fotográficas e audiovisuais; • **Potência:** potência nominal de aproximadamente 60 W, com desempenho luminoso compatível ou superior ao modelo de referência; • **Temperatura de cor:** 5.600 K, com tolerância de ± 200 K, proporcionando iluminação equivalente à luz do dia; • **Índice de reprodução de cores (CRI):** mínimo de 96, garantindo fidelidade na reprodução das cores; • **Índice de consistência de iluminação para televisão (TLCI):** mínimo de 97, adequado para gravações profissionais; • **Controle de intensidade:** ajuste				

	contínuo de brilho de 0% a 100%, permitindo adequação da iluminação às condições do ambiente; • **Iluminância:** desempenho luminoso mínimo de 18.600 lux a 1 metro de distância, com refletor padrão do fabricante; • **Encaixe para acessórios:** montagem padrão Bowens, compatível com softboxes, refletores e demais modificadores de luz que utilizem esse padrão; • **Sistema de refrigeração:** ventilação integrada, com sistema de dissipação térmica e baixo nível de ruído, adequado para gravações com captação de áudio; • **Nível de ruído:** máximo de 30 dB, em condições normais de funcionamento; • **Controle remoto:** possibilidade de ajuste dos parâmetros de iluminação por meio de aplicativo ou sistema de controle sem fio compatível com o equipamento; • **Efeitos de iluminação:** disponibilidade de efeitos luminosos predefinidos para simulação de diferentes condições de iluminação; • **Painel de controle:** controles				
1		UND.	2		

	integrados ao equipamento, com visor para visualização e ajuste dos parâmetros operacionais; • **Alimentação elétrica:** funcionamento em rede elétrica de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, compatível com a rede elétrica nacional; • **Estrutura:** corpo fabricado em material resistente, apropriado para utilização profissional contínua; • **Sistema de fixação:** suporte ajustável para instalação em tripés e suportes de iluminação profissionais, com mecanismo de travamento seguro; • **Proteção térmica:** sistema de proteção contra superaquecimento, visando à segurança e à preservação da vida útil do equipamento; • **Compatibilidade:** deverá permitir a utilização de softbox octogonal de 120 cm com encaixe Bowens. **O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:** 01 (um) iluminador LED de vídeo, 01 (um) refletor padrão compatível, 01 (um) cabo de alimentação elétrica e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de				

	funcionamento, acompanhado dos acessórios originais necessários à sua instalação e operação, bem como de manual de instruções em português ou disponibilizado em formato digital. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: GODOX SL60II D, OU EQUIVALENTE**, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, desempenho luminoso, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	SOFTBOX OCTOGONAL DE 120 CM COM ENCAIXE BOWENS, GRID E BOLSA DE TRANSPORTE Softbox octogonal destinado à utilização em equipamentos de iluminação fotográfica e audiovisual, desenvolvido para proporcionar iluminação suave, uniforme e difusa, com redução de sombras intensas e melhor distribuição da luz, adequado para uso em estúdios fotográficos, gravações de vídeos, entrevistas, retratos e demais produções institucionais. **Características técnicas mínimas:** • **Formato:** octogonal, com 8 (oito) lados, proporcionando distribuição uniforme da iluminação;				

	• **Dimensões:** diâmetro nominal de 120 cm, admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes das especificações do fabricante; • **Encaixe:** padrão Bowens, compatível com equipamentos de iluminação que utilizem essa montagem; • **Estrutura:** hastes de sustentação metálicas, resistentes e duráveis, com sistema de montagem e desmontagem que permita o transporte e o armazenamento; • **Material externo:** tecido sintético resistente, na cor preta, com revestimento interno refletivo prateado, destinado a otimizar o aproveitamento e a distribuição da luz; • **Difusores:** fornecimento de difusor frontal e difusor interno, confeccionados em material translúcido, destinados à suavização e à distribuição homogênea da iluminação; • **Grid (colmeia):** acessório frontal removível, compatível com o softbox, destinado ao direcionamento e ao controle da dispersão lateral da luz; • **Sistema de fixação:** mecanismo que				
2		UND.	1		

	possibilite a instalação segura dos difusores e do grid, por meio de velcro ou sistema equivalente; • **Portabilidade:** estrutura desmontável, permitindo facilidade de armazenamento e transporte; • **Bolsa de transporte:** bolsa compatível com as dimensões do equipamento desmontado, confeccionada em material resistente, adequada para acondicionamento e proteção dos componentes. **O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:** 01 (um) softbox octogonal de 120 cm, 01 (um) sistema de encaixe Bowens, 01 (um) difusor interno, 01 (um) difusor frontal, 01 (um) grid tipo colmeia, 01 (um) conjunto de hastes de sustentação e 01 (uma) bolsa para transporte. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à sua montagem e utilização, observadas as especificações técnicas exigidas. **MARCA DE REFERÊNCIA: TRIOPO, OU EQUIVALENTE**, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, funcionalidade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por				

	catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	SOFTBOX TIPO LANTERNA DE 65 CM COM ENCAIXE BOWENS – GODOX CS-65D OU EQUIVALENTE Softbox tipo lanterna (Lantern Softbox), destinado à utilização em equipamentos de iluminação fotográfica e audiovisual, desenvolvido para proporcionar iluminação suave, difusa e multidirecional, permitindo a distribuição uniforme da luz em amplos ângulos. Adequado para utilização em estúdios fotográficos, gravações de vídeos, entrevistas, transmissões ao vivo, produções cinematográficas e demais atividades institucionais que demandem iluminação ambiental homogênea, com redução de sombras intensas e maior abrangência luminosa. **Características técnicas mínimas:** • **Tipo:** softbox difusor de luz, modelo lanterna (Lantern Softbox), destinado à utilização com iluminadores de luz contínua e flashes de estúdio compatíveis; • **Formato:** estrutura aproximadamente esférica, em formato de lanterna, projetada para distribuição multidirecional da iluminação; • **Dimensões:** diâmetro nominal de 65 cm, admitidas pequenas variações dimensionais				

	decorrentes das especificações do fabricante; • **Encaixe:** padrão Bowens, compatível com iluminadores LED e flashes de estúdio que utilizem esse sistema de montagem; • **Ângulo de distribuição luminosa:** aproximadamente 270°, permitindo ampla dispersão da luz no ambiente; • **Material difusor:** tecido translúcido branco, resistente e adequado à difusão homogênea da iluminação, proporcionando luz suave e uniforme; • **Estrutura:** hastes metálicas flexíveis e resistentes, destinadas à sustentação do formato da lanterna e à manutenção de sua estabilidade durante a utilização; • **Sistema de montagem:** estrutura dobrável ou desmontável, permitindo montagem e desmontagem práticas, sem necessidade de ferramentas especiais; • **Sistema de fixação:** mecanismo de encaixe seguro, compatível com a montagem Bowens, proporcionando estabilidade durante a utilização; • **Distribuição da iluminação:** capacidade de				
3		UND.	2		

	dispersar a luz de maneira ampla e uniforme, reduzindo pontos de iluminação concentrada e sombras acentuadas; • **Resistência térmica:** materiais apropriados para utilização com iluminadores LED de luz contínua, respeitadas as condições de operação e os limites de temperatura estabelecidos pelo fabricante; • **Portabilidade:** estrutura compactável, permitindo facilidade de armazenamento, acondicionamento e transporte; • **Bolsa de transporte:** bolsa ou estojo compatível com o equipamento desmontado, confeccionado em material resistente, destinado ao armazenamento e à proteção dos componentes; • **Compatibilidade:** deverá ser compatível com o iluminador LED de vídeo Godox SL60II D ou equipamento equivalente que utilize encaixe padrão Bowens. **O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:** 01 (um) softbox tipo lanterna de 65 cm, 01 (um) sistema de montagem com encaixe Bowens, 01 (um) conjunto completo de hastes e elementos estruturais de sustentação,				

	01 (um) difusor em tecido translúcido e 01 (uma) bolsa ou estojo para transporte. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua montagem, instalação e funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: GODOX CS-65D, OU EQUIVALENTE**, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade, funcionalidade, desempenho de difusão luminosa, dimensões e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL – ZOOM ZDM-1 OU EQUIVALENTE Microfone dinâmico profissional, destinado à captação de áudio de alta qualidade em gravações de podcasts, entrevistas, transmissões ao vivo, produções audiovisuais, locuções, apresentações e demais atividades de comunicação institucional. Equipamento desenvolvido para proporcionar reprodução vocal clara, natural e definida, com redução da captação de ruídos ambientais indesejados, adequado para utilização em estúdios de gravação e ambientes internos.				

	Características técnicas mínimas: • **Tipo:** microfone dinâmico profissional, com transdutor de bobina móvel, adequado à captação de voz e gravações de áudio; • **Padrão polar:** supercardioide, proporcionando captação predominantemente frontal e atenuação de sons provenientes das laterais e da região posterior; • **Resposta de frequência:** faixa de aproximadamente 50 Hz a 18.000 Hz, adequada à reprodução das frequências vocais; • **Sensibilidade:** compatível com microfones dinâmicos profissionais destinados à captação de voz, assegurando reprodução clara e definida quando conectado a equipamentos de pré-amplificação apropriados; • **Impedância de saída:** nominal de aproximadamente 200 ohms, admitidas variações compatíveis com equipamentos profissionais equivalentes; • **Conexão:** saída de áudio balanceada, com conector XLR de 3 pinos, compatível com interfaces de áudio, mesas de som, gravadores e demais				

	equipamentos profissionais;				
4	• **Qualidade de captação:** capacidade de reproduzir vozes com clareza, presença e definição, minimizando a interferência de ruídos ambientais; • **Rejeição de ruídos:** padrão de captação direcional adequado à redução de sons provenientes de fontes externas ao eixo principal do microfone; • **Estrutura:** corpo fabricado em metal ou material de resistência equivalente, apropriado para utilização profissional e manuseio frequente; • **Cápsula:** elemento dinâmico protegido por grade resistente, adequado à captação de voz em curta distância; • **Proteção contra interferências:** construção apropriada à redução de interferências eletromagnéticas e ruídos decorrentes do manuseio, observadas as condições normais de utilização; • **Alimentação:** funcionamento passivo, sem necessidade de pilhas, baterias ou alimentação phantom power; • **Instalação:** compatibilidade com suportes de	UND.	3		

	mesa, pedestais ou braços articulados para microfones profissionais, mediante utilização de adaptador ou suporte apropriado; • **Aplicação:** adequado para gravações de voz, podcasts, entrevistas, locuções, transmissões ao vivo e produções institucionais. **O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:** 01 (um) microfone dinâmico profissional com conexão XLR, 01 (um) suporte ou adaptador de fixação compatível e 01 (uma) espuma protetora contra ruídos de vento e sopro (windscreen), compatível com o equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios exigidos para sua adequada utilização, bem como de manual de instruções em português ou disponibilizado em formato digital. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ZOOM ZDM-1, OU EQUIVALENTE**, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, qualidade construtiva, desempenho de captação, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	GRAVADOR DIGITAL MULTIPISTAS PARA PODCAST – ZOOM				

	PODTRAK P4NEXT OU EQUIVALENTE Gravador digital de áudio multipistas, portátil e profissional, destinado à captação, gravação, monitoramento e gerenciamento de áudio para produção de podcasts, entrevistas, programas institucionais, transmissões, gravações de voz e demais conteúdos de comunicação audiovisual. Equipamento com capacidade de gravação simultânea de múltiplas fontes de áudio, entradas independentes para microfones, controles individuais de ganho, saídas para monitoramento por fones de ouvido e recursos destinados à otimização da qualidade sonora, proporcionando praticidade, mobilidade e desempenho adequado às atividades de produção e comunicação institucional. **Características técnicas mínimas:** • **Tipo de equipamento:** gravador digital de áudio multipistas, portátil, destinado à produção de podcasts, entrevistas e gravações profissionais; • **Canais de gravação:** capacidade de gravação simultânea de, no mínimo, 4 (quatro) canais de áudio, com possibilidade de registro em pistas individuais para posterior edição e tratamento; • **Entradas para microfones:** mínimo de 4				

	(quatro) entradas físicas com conectores XLR, compatíveis com microfones dinâmicos profissionais e, mediante alimentação adequada, microfones condensadores; • **Pré-amplificadores:** pré-amplificadores de microfone integrados, com baixo nível de ruído e capacidade de amplificação adequada à captação de voz; • **Controle de ganho:** ajustes individuais de ganho para os canais de entrada, permitindo adequação dos níveis de captação de diferentes microfones; • **Alimentação phantom power:** disponibilidade de alimentação phantom power de 48 V para utilização com microfones condensadores compatíveis; • **Resolução de gravação:** suporte à gravação digital em formato PCM/WAV, com resolução mínima de 24 bits e taxa de amostragem mínima de 48 kHz, ou tecnologia de gravação que proporcione qualidade equivalente ou superior; • **Gravação multipistas:** capacidade de registrar				

	individualmente os canais de áudio para permitir edição, mixagem e tratamento posterior; • **Armazenamento:** suporte à gravação em cartão de memória removível, do tipo microSD, microSDHC, microSDXC ou tecnologia equivalente, com capacidade adequada para gravações prolongadas; • **Saídas para fones de ouvido:** mínimo de 4 (quatro) conexões para monitoramento por fones de ouvido, com possibilidade de ajuste individual de volume; • **Monitoramento de áudio:** sistema que permita acompanhamento em tempo real dos níveis sonoros e das fontes de áudio conectadas; • **Interface de operação:** controles físicos ou digitais de fácil acesso, destinados ao ajuste de ganho, gerenciamento de canais, monitoramento e execução das funções de gravação; • **Visor:** display integrado para visualização de informações operacionais, níveis de áudio, estado da gravação e configurações do equipamento; • **Recursos de processamento de áudio:** recursos				
5		UND.	2		

	integrados para tratamento ou otimização de voz, tais como limitador, compressor, filtro de redução de ruídos ou funcionalidades equivalentes; • **Controles independentes:** possibilidade de ativar, desativar ou silenciar canais individualmente durante a operação; • **Reprodução de áudio:** capacidade de reproduzir gravações armazenadas e permitir monitoramento do conteúdo registrado; • **Conectividade USB:** interface USB para conexão com computadores e transferência de arquivos, admitindo-se funcionalidades adicionais de interface de áudio USB; • **Compatibilidade:** operação com computadores que utilizem sistemas Windows e macOS, para transferência ou utilização dos arquivos de áudio, conforme os recursos disponibilizados pelo fabricante; • **Alimentação elétrica:** funcionamento por fonte externa, conexão USB ou alimentação portátil, conforme a arquitetura do equipamento, permitindo utilização em				

	estúdio e em atividades externas; • **Portabilidade:** construção compacta, com dimensões e peso adequados ao transporte e à utilização em diferentes ambientes; • **Construção:** estrutura resistente, destinada à utilização profissional frequente, com conexões e controles adequados às atividades de produção audiovisual; • **Compatibilidade com microfones:** deverá permitir utilização com microfones dinâmicos profissionais, incluindo o modelo Zoom ZDM-1 ou equivalente, mediante conexão XLR; • **Aplicações:** gravação de podcasts, entrevistas com múltiplos participantes, locuções, programas institucionais, reuniões e produções audiovisuais. **O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:** 01 (um) gravador digital multipistas para podcast, 01 (um) cabo USB compatível, 01 (um) conjunto de acessórios necessários ao funcionamento e 01 (um) manual de instruções em português, impresso ou disponibilizado em formato digital.				

	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ZOOM PODTRAK P4NEXT, OU EQUIVALENTE**, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, qualidade de gravação, capacidade de processamento, conectividade, número de canais e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ACER NITRO V15 ANV15-52-96AQ, INTEL CORE i9, 64 GB RAM, SSD 512 GB, NVIDIA RTX 4060, TELA 15,6" IPS 165 HZ, WINDOWS 11, OU EQUIVALENTE Notebook portátil de alto desempenho, destinado à execução de atividades profissionais de edição de vídeos, tratamento de imagens, produção audiovisual, renderização de conteúdos digitais, criação de materiais gráficos, edição fotográfica, processamento de arquivos multimídia, gravação e edição de podcasts e demais atividades institucionais que demandem elevada				

	capacidade computacional. Equipamento dotado de processador de alto desempenho, memória RAM de elevada capacidade, armazenamento SSD de alta velocidade, placa de vídeo dedicada, tela de alta resolução e sistema de refrigeração adequado à utilização de softwares profissionais de criação e edição de conteúdos audiovisuais. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. PROCESSADOR** • Processador Intel Core i9 de 13ª geração, modelo i9-13900H, como referência de desempenho, ou processador equivalente ou superior; • Arquitetura de processamento de 64 bits; • Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel Core i9-13900H; • Modelo de referência com 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads; • Frequência turbo máxima de referência de 5,4 GHz; • Memória cache de referência de 24 MB; • Suporte a processamento simultâneo de múltiplas tarefas; • Capacidade de execução de aplicações profissionais de edição de vídeo, processamento				

	gráfico e renderização; • Serão admitidos processadores de outras marcas, gerações ou arquiteturas, desde que comprovado desempenho igual ou superior ao modelo de referência. **2. MEMÓRIA RAM** • Capacidade mínima instalada de 64 GB (sessenta e quatro gigabytes); • Tecnologia DDR5 ou superior, ou tecnologia de desempenho comprovadamente equivalente; • Frequência de operação compatível com o processador e a placa principal; • Memória integralmente instalada, reconhecida e operacional; • Capacidade de execução simultânea de programas profissionais de edição, renderização e tratamento de imagens; • Não será considerada a utilização de memória virtual em substituição à capacidade física mínima exigida; • Admitida configuração de fábrica ou expansão realizada pelo fornecedor, desde que integralmente compatível com o equipamento e sem prejuízo da garantia				

	contratual.				
	3. ARMAZENAMENTO INTERNO • Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD); • Capacidade mínima instalada de 512 GB; • Interface PCI Express NVMe; • Tecnologia PCIe 4.0 ou superior, ou desempenho equivalente; • Capacidade de armazenamento de sistema operacional, aplicações profissionais e arquivos digitais; • Velocidade de transferência adequada à utilização com arquivos audiovisuais de grande tamanho; • Unidade de armazenamento devidamente instalada e operacional. **4. PLACA DE VÍDEO DEDICADA** • Unidade de processamento gráfico dedicada (GPU); • Modelo de referência NVIDIA GeForce RTX 4060 Laptop GPU, ou equivalente de desempenho igual ou superior; • Memória gráfica dedicada de, no mínimo, 8 GB; • Tecnologia de memória gráfica GDDR6 ou superior, ou				

	equivalente;				
	• Suporte à aceleração de processamento gráfico por hardware; • Capacidade de processamento e renderização de vídeos, imagens e efeitos visuais; • Suporte à codificação e decodificação de vídeo por hardware; • Compatibilidade com tecnologias de processamento gráfico utilizadas em softwares profissionais; • Desempenho adequado à edição de vídeos em alta definição e resolução 4K, observados os requisitos das aplicações utilizadas; • Compatibilidade com softwares de edição, renderização e criação de conteúdos audiovisuais. **5. TELA E EXIBIÇÃO DE IMAGENS** • Tela integrada de 15,6 polegadas; • Resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels); • Painel com tecnologia IPS ou equivalente; • Taxa de atualização mínima de 165 Hz; • Sistema de retroiluminação LED ou equivalente; • Tratamento antirreflexo;				

	• Reprodução de imagens com nitidez, definição e qualidade adequadas à edição fotográfica e audiovisual; • Suporte à utilização de monitor externo, mediante conexão de vídeo compatível. **6. SISTEMA OPERACIONAL** • Sistema operacional Windows 11 de 64 bits, devidamente instalado, ativado e licenciado, ou sistema operacional equivalente que assegure compatibilidade com as aplicações profissionais utilizadas pela Administração; • Licença original e válida, quando aplicável; • Drivers e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento instalados; • Compatibilidade com aplicações profissionais de edição de vídeo, tratamento de imagens, gravação de áudio e produção audiovisual. **7. CONECTIVIDADE E INTERFACES** • Conectividade sem fio Wi-Fi 6 ou superior; • Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; • Interface de rede Ethernet RJ-45,				

	integrada ou disponibilizada por adaptador compatível fornecido; • Mínimo de 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB-C; • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI para conexão com monitores e equipamentos externos; • Conexão de áudio para fones de ouvido ou dispositivos compatíveis; • Interfaces adequadas à conexão de equipamentos de produção audiovisual e unidades externas de armazenamento. **8. TECLADO E DISPOSITIVOS DE ENTRADA** • Teclado integrado, com disposição adequada à digitação em português; • Padrão brasileiro ABNT2 ou equivalente funcional; • Teclado com retroiluminação; • Touchpad integrado, com recursos de navegação e controle; • Construção resistente e apropriada ao uso profissional frequente. **9. RECURSOS MULTIMÍDIA** • Webcam integrada com resolução				
6		UND.	1		

	mínima HD (720p);				
	• Microfone integrado; • Alto-falantes integrados; • Sistema de áudio compatível com reprodução de conteúdos multimídia; • Suporte à conexão de interfaces de áudio, microfones, fones profissionais e demais periféricos compatíveis; • Capacidade de utilização em atividades de gravação, edição, reprodução e transmissão de conteúdos audiovisuais. **10. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO** • Sistema de refrigeração ativo, com ventilação e dissipação térmica; • Capacidade de operação com processador e placa gráfica dedicada sob cargas elevadas; • Sistema de gerenciamento térmico para manutenção da estabilidade operacional; • Mecanismos de proteção contra superaquecimento; • Estrutura de ventilação adequada à execução de tarefas profissionais prolongadas. **11. BATERIA E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** • Bateria interna				

	recarregável de íons de lítio ou tecnologia equivalente; • Sistema de gerenciamento de energia integrado; • Fonte de alimentação original do fabricante ou oficialmente compatível; • Potência de alimentação adequada à configuração do notebook; • Entrada elétrica bivolt automática, de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas. **12. ESTRUTURA E PORTABILIDADE** • Equipamento portátil, com gabinete resistente; • Estrutura adequada à utilização em ambientes administrativos, estúdios de gravação e atividades externas; • Sistema de dobradiças resistente ao uso frequente; • Acabamento apropriado à utilização profissional contínua; • Componentes internos devidamente instalados e protegidos. **13. COMPATIBILIDADE COM SOFTWARES**				

	PROFISSIONAIS				
	O equipamento deverá apresentar desempenho e compatibilidade adequados à utilização de aplicações profissionais, incluindo: • Adobe Premiere Pro ou equivalente; • Adobe After Effects ou equivalente; • Adobe Photoshop ou equivalente; • Adobe Lightroom ou equivalente; • DaVinci Resolve ou equivalente; • OBS Studio ou equivalente; • Softwares de edição e gravação de podcasts; • Aplicativos de edição de áudio, tratamento de imagens e produção audiovisual. A referência aos softwares tem finalidade de demonstrar as aplicações previstas, não implicando exigência de fornecimento das respectivas licenças. **14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de utilização; • Garantia abrangendo a configuração integral fornecida, inclusive a				

	memória RAM instalada; • Disponibilização de assistência técnica ou suporte técnico indicado pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia. **15. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) notebook de alto desempenho, com processador, memória, armazenamento e placa gráfica conforme especificados; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível; • 01 (um) cabo de alimentação elétrica; • 01 (uma) bateria interna recarregável instalada; • 01 (um) sistema operacional instalado, ativado e licenciado, conforme especificado; • 01 (um) manual de instruções ou documentação técnica, impresso ou disponibilizado em formato digital; • Demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento. **16. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**				

	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sem componentes recondicionados ou remanufaturados, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada. As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos aceitos pela Administração. Eventuais expansões de memória ou substituições de componentes realizadas pelo fornecedor deverão preservar a compatibilidade técnica, a estabilidade operacional e a cobertura integral da garantia. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: ACER NITRO V15 ANV15-52-96AQ, COM PROCESSADOR INTEL CORE i9, 64 GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 512 GB, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 4060, TELA IPS DE 15,6 POLEGADAS COM 165 HZ E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, OU EQUIVALENTE**, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, desempenho de processamento, capacidade de memória, armazenamento, desempenho gráfico, qualidade construtiva, funcionalidades e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por				

	documentação técnica oficial.				
	SWITCHER DE VÍDEO HDMI PROFISSIONAL – BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO ISO OU EQUIVALENTE Switcher de vídeo digital profissional, destinado à realização de produções audiovisuais multicâmera, transmissões ao vivo, gravação de vídeos, entrevistas, podcasts audiovisuais, eventos institucionais, palestras, reuniões, conferências e demais atividades de comunicação audiovisual. Equipamento compacto, com múltiplas entradas HDMI, recursos de comutação de vídeo em tempo real, processamento de áudio integrado, saída de vídeo para monitoramento, transmissão por rede Ethernet e capacidade de gravação simultânea e individualizada das fontes de vídeo para posterior edição. Deverá permitir a conexão e o gerenciamento de diferentes fontes de vídeo, incluindo câmeras fotográficas e filmadoras com saída HDMI, computadores e outros equipamentos compatíveis, possibilitando a alternância de imagens, aplicação de transições, inserção de elementos gráficos e realização de gravações e transmissões profissionais. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. TIPO E FUNCIONALIDADE**				

	• Switcher de vídeo digital profissional, destinado à produção audiovisual e transmissão ao vivo; • Capacidade de operação com múltiplas fontes de vídeo simultaneamente; • Sistema de comutação em tempo real entre as fontes conectadas; • Recursos integrados de processamento de imagem, efeitos visuais, transições e mixagem de áudio; • Capacidade de gravação isolada das fontes de vídeo, com finalidade de edição posterior; • Operação por painel físico integrado e por software de controle compatível; • Estrutura compacta, adequada para instalação em estúdios, mesas de operação e ambientes de produção audiovisual. **2. ENTRADAS DE VÍDEO** • Mínimo de 4 (quatro) entradas HDMI digitais independentes; • Compatibilidade com sinais de vídeo em resolução Full HD, de até 1920 × 1080 pixels; • Suporte a taxas de quadros de até 60 fps, conforme os formatos de vídeo				

	aceitos;				
	• Capacidade de conexão simultânea de câmeras, computadores e demais fontes de vídeo com saída HDMI; • Conversão ou adequação automática dos formatos de entrada compatíveis ao padrão de vídeo configurado para a produção; • Seleção individual das entradas de vídeo por meio de controles físicos ou software de gerenciamento. **3. SAÍDAS DE VÍDEO** • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI para conexão de monitor, televisor, projetor ou equipamento de exibição compatível; • Possibilidade de visualização do sinal de programa; • Recurso de multivisualização (Multiview), permitindo o acompanhamento simultâneo das fontes de vídeo, pré-visualização, programa e informações operacionais; • Saída USB com funcionalidade de webcam, permitindo a utilização do sinal de vídeo em computadores e aplicações compatíveis; • Suporte à resolução Full HD para aplicações de produção e				

	transmissão.				
	4. GRAVAÇÃO MULTIPISTAS E ISO • Capacidade de gravação simultânea e individualizada das 4 (quatro) entradas HDMI; • Gravação adicional do sinal de programa, contendo o resultado final da comutação das fontes; • Capacidade de registrar, no mínimo, 5 (cinco) fluxos de vídeo simultâneos, compreendendo as fontes isoladas e o programa; • Gravação em formato digital de vídeo comprimido, com suporte ao padrão H.264 ou tecnologia equivalente; • Possibilidade de gravação em unidade externa de armazenamento conectada por interface USB; • Recursos que permitam a utilização posterior dos arquivos em softwares profissionais de edição de vídeo; • Capacidade de geração de informações ou arquivos de projeto que facilitem a reconstrução e a edição posterior da produção multicâmera. **5. TRANSMISSÃO AO VIVO** • Recurso integrado para transmissão de				

	vídeo ao vivo por rede Ethernet; • Compatibilidade com protocolo RTMP ou protocolo equivalente, amplamente utilizado em plataformas de streaming; • Possibilidade de transmissão para plataformas de vídeo e serviços de distribuição de conteúdo compatíveis; • Configuração de parâmetros de transmissão por software de gerenciamento; • Operação de streaming diretamente pelo equipamento, sem necessidade de utilização de placa de captura externa dedicada; • Indicação visual ou por software das condições operacionais da transmissão. **6. PROCESSAMENTO E MIXAGEM DE ÁUDIO** • Processador de áudio digital integrado; • Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas de áudio, com conectores de 3,5 mm; • Capacidade de utilização do áudio incorporado aos sinais HDMI; • Controle de níveis de áudio das fontes conectadas; • Recursos de mixagem e gerenciamento de áudio;				

	• Recursos de processamento de áudio, incluindo equalização, compressão, limitação de nível e redução de ruídos por meio de ferramentas de processamento dinâmico; • Possibilidade de ativação, desativação e ajuste das fontes de áudio; • Recurso de acompanhamento automático de áudio vinculado à seleção das fontes de vídeo, quando configurado; • Compatibilidade com sinais provenientes de interfaces, mesas ou gravadores de áudio externos, observados os níveis e conexões admitidos. **7. EFEITOS VISUAIS E TRANSIÇÕES** • Sistema integrado de aplicação de transições entre fontes de vídeo; • Recursos de corte direto (Cut) e transições graduais (Mix); • Suporte a transições com efeitos digitais; • Recurso de imagem sobre imagem (Picture-in-Picture); • Capacidade de redimensionamento e posicionamento de imagens; • Recursos de composição de vídeo com utilização de chaveamento de				
7		UND	1		

	cor (Chroma Key);				
	• Possibilidade de utilização de fundos virtuais ou inserção de elementos gráficos; • Capacidade de inserção de imagens estáticas, logotipos e demais elementos visuais compatíveis; • Recursos adequados à produção de entrevistas, podcasts, transmissões institucionais e apresentações. **8. PAINEL DE CONTROLE E OPERAÇÃO** • Painel físico integrado com botões destinados à seleção e à comutação das entradas de vídeo; • Controles para execução de transições e efeitos; • Botões de acesso às principais funções operacionais; • Indicadores luminosos de identificação das fontes e do estado operacional; • Recursos de controle de gravação e transmissão; • Possibilidade de configuração e gerenciamento por aplicativo compatível com computadores; • Interface de operação adequada à utilização profissional em estúdios e eventos. **9. CONECTIVIDADE E INTERFACES**				

	• Mínimo de 4 (quatro) entradas HDMI; • Mínimo de 1 (uma) saída HDMI; • Mínimo de 2 (duas) entradas analógicas de áudio de 3,5 mm; • Mínimo de 1 (uma) conexão Ethernet RJ-45; • Mínimo de 1 (uma) interface USB-C para conexão com computador ou armazenamento externo; • Capacidade de utilização da interface USB para saída de vídeo no padrão de webcam; • Conexões compatíveis com equipamentos profissionais de produção audiovisual. **10. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO** • Disponibilização de software de controle e gerenciamento compatível com o equipamento; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, conforme requisitos do fabricante; • Possibilidade de configuração das entradas de vídeo, parâmetros de áudio, efeitos e transições; • Recursos de gerenciamento de gravação e transmissão; • Possibilidade de ajuste das configurações				

	operacionais do switcher; • Software de gerenciamento fornecido sem cobrança de licença adicional para utilização das funcionalidades básicas e dos recursos exigidos. **11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** • Alimentação por fonte externa apropriada ao equipamento; • Fonte de alimentação original do fabricante ou certificada como compatível; • Entrada elétrica bivolt automática, compatível com redes de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Conexão de alimentação segura e adequada à utilização contínua em ambiente profissional. **12. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO** • Equipamento compacto e portátil; • Gabinete confeccionado em material resistente e adequado à utilização profissional; • Sistema de dissipação térmica dimensionado para operação contínua; • Conectores resistentes e apropriados para utilização frequente; • Estrutura adequada				

	à instalação em mesas de operação, estúdios, salas de gravação e ambientes de transmissão. **13. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** • Compatibilidade com câmeras digitais e filmadoras que disponibilizem saída HDMI nos formatos suportados; • Compatibilidade com computadores que disponibilizem saída de vídeo HDMI; • Possibilidade de integração com equipamentos externos de captação e processamento de áudio; • Compatibilidade com monitores externos para visualização das fontes e acompanhamento da produção; • Possibilidade de utilização em conjunto com softwares de gravação, edição e transmissão audiovisual. **14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições				

	normais de utilização; • Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia e atendimento técnico. **15. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) switcher de vídeo HDMI profissional; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível com o equipamento; • 01 (um) conjunto de adaptadores de alimentação, quando necessários; • Acesso ao software de controle e gerenciamento do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou em formato digital; • Demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento nas condições especificadas. **16. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada.				

	As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BLACKMAGIC DESIGN ATEM MINI PRO ISO, OU EQUIVALENTE**, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, quantidade de entradas, capacidade de gravação multipistas ISO, recursos de transmissão, desempenho, conectividade e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	CONTROLADOR PTZ COMPACTO PROFISSIONAL – NEOID PTZ CONTROLLER MINI OU EQUIVALENTE Controlador profissional compacto para câmeras PTZ (Pan, Tilt e Zoom), destinado ao gerenciamento remoto de câmeras motorizadas utilizadas em estúdios de gravação, podcasts audiovisuais, transmissões ao vivo, videoconferências, auditórios, eventos institucionais e demais atividades de produção audiovisual. Equipamento desenvolvido para permitir o controle preciso dos movimentos horizontais e verticais das				

	câmeras, ajuste de aproximação e afastamento da imagem (zoom), seleção de equipamentos e gerenciamento de posições predefinidas, proporcionando maior agilidade, precisão operacional e eficiência na realização de produções audiovisuais multicâmera. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. TIPO E FUNCIONALIDADE** • Controlador profissional compacto para câmeras PTZ motorizadas; • Capacidade de gerenciamento remoto de câmeras compatíveis; • Controle dos movimentos horizontais (Pan) e verticais (Tilt); • Controle de aproximação e afastamento da imagem (Zoom); • Possibilidade de ajuste da velocidade dos movimentos das câmeras; • Capacidade de seleção e gerenciamento de diferentes câmeras; • Recursos de armazenamento e acionamento de posições predefinidas (Presets); • Operação por controles físicos integrados; • Estrutura compacta e adequada à utilização em mesas de operação e ambientes profissionais de				

	produção audiovisual. **2. SISTEMA DE CONTROLE PTZ** • Controle independente dos movimentos horizontais e verticais das câmeras; • Movimentação proporcional ao comando aplicado pelo operador, permitindo ajustes suaves e precisos; • Controle da velocidade de movimentação, adequado para enquadramentos e acompanhamentos durante gravações; • Possibilidade de executar movimentos simultâneos de Pan e Tilt; • Controle de zoom das câmeras compatíveis; • Capacidade de interromper os movimentos imediatamente após a liberação dos comandos; • Operação compatível com aplicações de produção audiovisual, transmissões ao vivo e gravações multicâmera. **3. JOYSTICK DE CONTROLE** • Joystick integrado, destinado ao controle dos movimentos das câmeras PTZ; • Capacidade de operação nos eixos horizontal e vertical;				

	• Controle proporcional de movimentação, permitindo ajustes de enquadramento; • Mecanismo de operação com resposta precisa e adequada à utilização profissional; • Construção resistente e apropriada para utilização frequente; • Preferencialmente, controle de zoom integrado ao joystick ou disponibilizado por comando físico independente. **4. CONTROLE DE MÚLTIPLAS CÂMERAS** • Capacidade de gerenciamento de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras PTZ compatíveis; • Possibilidade de seleção individual das câmeras conectadas; • Alternância entre equipamentos sem necessidade de reconexão física a cada operação; • Identificação das câmeras por endereço, número ou sistema de identificação equivalente; • Recursos de gerenciamento das configurações de controle para as câmeras cadastradas; • Operação adequada à utilização em estúdios e produções com múltiplas fontes de imagem.				

	5. POSIÇÕES PREDEFINIDAS (PRESETS) • Capacidade de armazenamento e acionamento de posições predefinidas das câmeras compatíveis; • Possibilidade de recuperar enquadramentos previamente configurados; • Comandos para definição e chamada de posições de câmera; • Acionamento das posições por meio de botões físicos ou interface de controle; • Funcionalidade adequada à alternância rápida entre enquadramentos em entrevistas, podcasts e transmissões; • Armazenamento das posições na câmera ou no controlador, conforme a arquitetura de funcionamento do sistema. **6. PROTOCOLOS E COMUNICAÇÃO** • Compatibilidade com protocolo de controle PTZ utilizado pelas câmeras integrantes da solução audiovisual; • Suporte a comunicação por rede IP, interface serial ou outra tecnologia de controle profissional compatível;				

	• Quando exigida comunicação por rede, suporte a protocolo VISCA over IP ou tecnologia funcionalmente equivalente; • Possibilidade de configuração dos parâmetros de comunicação conforme as características dos equipamentos conectados; • Comunicação estável e adequada ao controle remoto dos movimentos das câmeras; • Compatibilidade comprovada com as câmeras PTZ que serão utilizadas pela Administração. **7. CONECTIVIDADE E INTERFACES** • Interfaces físicas ou de rede destinadas à comunicação com câmeras PTZ compatíveis; • Conectores adequados à arquitetura de comunicação do equipamento; • Possibilidade de integração com sistemas profissionais de produção audiovisual; • Recursos para configuração e gerenciamento das câmeras conectadas; • Conexões resistentes e adequadas à utilização frequente; • Compatibilidade com os meios de				
8		UND	2		

	comunicação e protocolos definidos para a solução de câmeras PTZ. **8. PAINEL DE CONTROLE** • Painel físico integrado com botões para acesso às principais funções do equipamento; • Comandos para seleção de câmeras; • Comandos para ajuste ou acionamento de posições predefinidas; • Controle para movimentação e enquadramento das câmeras; • Identificação visual das funções operacionais; • Interface que possibilite utilização prática durante gravações e transmissões ao vivo; • Disposição dos controles adequada à operação profissional. **9. CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO** • Recursos para cadastramento das câmeras compatíveis; • Possibilidade de configuração dos parâmetros de comunicação; • Ajuste dos comandos de movimentação, conforme as funcionalidades disponibilizadas; • Gerenciamento das posições predefinidas;				

	• Recursos de configuração das opções operacionais do controlador; • Possibilidade de restabelecimento ou reconfiguração dos parâmetros de funcionamento. **10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** • Alimentação elétrica compatível com as características do equipamento; • Funcionamento por fonte externa, conexão USB ou alimentação pela rede de dados (PoE), conforme a tecnologia adotada pelo fabricante; • Fornecimento da fonte ou dos acessórios necessários à alimentação, quando exigidos; • Caso utilize fonte externa conectada à rede elétrica, esta deverá ser compatível com tensão de entrada de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Sistema de alimentação adequado à utilização contínua em ambiente profissional. **11. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO** • Equipamento compacto, de instalação sobre mesa ou superfície apropriada; • Gabinete confeccionado em material resistente, adequado à				

	utilização profissional; • Joystick e botões com construção apropriada para operações frequentes; • Estrutura com estabilidade durante o manuseio; • Dimensões adequadas à utilização em estúdios, salas de gravação e mesas de produção audiovisual; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização normal. **12. COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO AUDIOVISUAL** • Compatibilidade com câmeras PTZ motorizadas que utilizem os protocolos de controle suportados pelo equipamento; • Capacidade de integração com sistemas de produção audiovisual multicâmera; • Possibilidade de utilização em conjunto com switchers de vídeo HDMI, incluindo o Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equivalente, desde que as câmeras disponibilizem conexões de vídeo compatíveis com o switcher; • Operação independente do sistema de comutação de				

	vídeo, mediante comunicação direta com as câmeras; • Recursos adequados ao controle de enquadramentos durante gravações, entrevistas, podcasts e transmissões institucionais. **13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de utilização; • Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante ou fornecedor; • Orientações para instalação, configuração e acionamento da garantia. **14. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (um) controlador PTZ compacto profissional; • 01 (um) joystick de controle integrado; • 01 (um) sistema de comandos físicos integrado; • 01 (uma) fonte de alimentação ou solução de alimentação				

	compatível, quando necessária; • 01 (um) conjunto de cabos ou adaptadores indispensáveis ao funcionamento, conforme a tecnologia do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou disponibilizado em formato digital. **15. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos componentes necessários à instalação e à utilização. As características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação oficial do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: NEOID PTZ CONTROLLER MINI, OU EQUIVALENTE**, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, funcionalidades, qualidade construtiva, capacidade de controle, compatibilidade com câmeras PTZ, desempenho operacional e recursos de gerenciamento iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por documentação técnica oficial.				

	CÂMERA ROBÓTICA PTZ USB PRO 4K – NEOID OU EQUIVALENTE Câmera robótica profissional PTZ (Pan, Tilt e Zoom), com resolução de imagem 4K Ultra HD, destinada à captação, transmissão e gravação de imagens em alta definição, adequada para utilização em estúdios de produção audiovisual, gravação de podcasts, entrevistas, videoconferências, transmissões ao vivo, palestras, eventos institucionais e demais atividades de comunicação. Equipamento dotado de sistema motorizado de movimentação horizontal e vertical, controle remoto de enquadramento, recurso de zoom e interfaces de conectividade para integração com computadores, controladores PTZ, switchers de vídeo e sistemas profissionais de produção audiovisual. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. TIPO E FUNCIONALIDADE** • Câmera de vídeo robótica profissional, tipo PTZ (Pan, Tilt e Zoom); • Sistema integrado de movimentação motorizada horizontal e vertical; • Resolução de captação de imagem 4K Ultra HD; • Capacidade de operação com controle remoto de enquadramento, movimentação e				

	zoom;				
	• Tecnologia de processamento digital de imagem adequada para gravações e transmissões profissionais; • Operação contínua em ambientes internos, estúdios e demais espaços institucionais; • Possibilidade de utilização com controladores externos de câmeras PTZ. **2. SENSOR DE IMAGEM** • Sensor de imagem digital do tipo CMOS ou tecnologia equivalente; • Resolução efetiva suficiente para captação de vídeo em 4K Ultra HD; • Resolução mínima de 3840 × 2160 pixels; • Tecnologia de processamento de imagem destinada à reprodução de cores, nitidez e definição adequadas às aplicações profissionais; • Recursos de compensação automática de exposição e ajuste de imagem; • Capacidade de operação em ambientes internos com iluminação artificial; • Sistema de processamento adequado à reprodução de movimentos e detalhes.				

	3. RESOLUÇÃO E FORMATOS DE VÍDEO • Capacidade de captação de vídeo em resolução 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels); • Suporte à taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps) em resolução 4K; • Compatibilidade com resolução Full HD (1920 × 1080 pixels); • Suporte à taxa de até 60 quadros por segundo em resolução Full HD; • Possibilidade de configuração da resolução de saída conforme as necessidades da produção; • Compatibilidade com formatos de vídeo utilizados em aplicações profissionais de gravação, videoconferência e transmissão; • Processamento digital destinado à manutenção da qualidade e estabilidade da imagem. **4. SISTEMA ÓPTICO E ZOOM** • Lente integrada adequada à captação profissional de imagens; • Sistema de zoom óptico motorizado de, no mínimo, 10 vezes, ou desempenho de enquadramento equivalente, desde que comprovado tecnicamente;				

	• Controle remoto de aproximação e afastamento da imagem; • Ajuste de foco automático e possibilidade de ajuste manual; • Capacidade de realizar enquadramentos amplos, médios e aproximados; • Sistema óptico apropriado à utilização em estúdios, auditórios, salas de reuniões e ambientes institucionais. **5. MOVIMENTAÇÃO ROBÓTICA PTZ** • Sistema motorizado para movimentação horizontal (Pan); • Sistema motorizado para movimentação vertical (Tilt); • Controle de velocidade de movimentação; • Capacidade de execução de movimentos suaves e progressivos; • Possibilidade de movimentação simultânea dos eixos horizontal e vertical; • Controle remoto dos movimentos por dispositivo compatível; • Capacidade de retorno a posições previamente configuradas; • Movimentação com estabilidade e precisão adequadas à produção audiovisual. **6. POSIÇÕES PREDEFINIDAS**				

	(PRESETS)				
	• Sistema de armazenamento de posições de enquadramento; • Capacidade de registrar e recuperar diferentes posições de câmera; • Possibilidade de definição de enquadramentos para apresentadores, entrevistados, mesas e demais elementos da cena; • Acionamento das posições por controlador PTZ compatível; • Recursos para configuração e gerenciamento das posições armazenadas; • Capacidade de recuperar enquadramentos sem necessidade de ajuste manual completo. **7. CONTROLE REMOTO E PROTOCOLOS** • Possibilidade de controle remoto das funções de movimentação e zoom; • Compatibilidade com controladores profissionais PTZ; • Suporte a protocolo de comunicação profissional, como VISCA, VISCA over IP ou tecnologia funcionalmente equivalente; • Recursos de configuração dos parâmetros de comunicação; • Possibilidade de				

	gerenciamento por software ou controlador externo compatível; • Compatibilidade comprovada com o controlador PTZ previsto para utilização na solução audiovisual da Administração; • Capacidade de gerenciamento de comandos de posição, movimentação, zoom e demais funções disponibilizadas. **8. CONECTIVIDADE E INTERFACES** • Interface USB destinada à conexão com computadores e sistemas compatíveis de videoconferência e produção audiovisual; • Suporte à transmissão de vídeo por USB, preferencialmente por padrão UVC (USB Video Class); • Saída de vídeo HDMI, compatível com sistemas profissionais de produção audiovisual; • Interface de comunicação para controle remoto PTZ; • Possibilidade de conexão com controladores profissionais, conforme os protocolos disponibilizados; • Conexões físicas adequadas à utilização profissional;				

	• Compatibilidade				
9	com equipamentos externos de captação, exibição, gravação e comutação de vídeo. **9. SAÍDA HDMI E INTEGRAÇÃO COM SWITCHER** • Disponibilidade de saída de vídeo HDMI; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo em resolução Full HD, compatível com switchers profissionais; • Possibilidade de integração com o switcher Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equipamento equivalente; • Compatibilidade com formatos de vídeo aceitos pelo switcher, incluindo 1080p a 30 fps e 1080p a 60 fps; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo estável para gravações e transmissões; • Possibilidade de integração com sistemas de produção multicâmera. **10. CONTROLES E AJUSTES DE IMAGEM** • Ajuste automático de exposição; • Ajuste de balanço de branco; • Sistema de foco automático; • Possibilidade de ajustes manuais de foco e exposição;	UND	4		

	• Ajuste de brilho, contraste, saturação e demais parâmetros disponibilizados pelo fabricante; • Recursos para adequação da imagem às condições de iluminação; • Processamento destinado à obtenção de imagens nítidas e cores naturais. **11. COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E SOFTWARES** • Possibilidade de conexão com computadores por interface USB; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, mediante drivers ou recursos nativos disponibilizados pelo fabricante; • Operação com softwares de videoconferência, transmissão e gravação que aceitem dispositivos de captura de vídeo compatíveis; • Possibilidade de utilização em aplicações como OBS Studio, plataformas de videoconferência e softwares de produção audiovisual; • Capacidade de fornecer sinal de vídeo para gravação ou transmissão, observadas as resoluções				

	suportadas pela interface utilizada. **12. SISTEMA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO** • Estrutura adequada à instalação sobre mesa, suporte, tripé ou base apropriada; • Possibilidade de fixação em suporte profissional compatível; • Mecanismo de montagem que permita posicionamento estável e seguro; • Estrutura adequada à utilização em estúdios de gravação, auditórios e salas de produção audiovisual; • Sistema de instalação que não comprometa a movimentação motorizada da câmera. **13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** • Alimentação por fonte externa, interface USB ou tecnologia equivalente, conforme especificações do fabricante; • Fonte de alimentação compatível com a potência e os requisitos operacionais do equipamento, quando necessária; • Caso utilize fonte externa, compatibilidade com tensão de entrada de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz; • Sistema de				

	alimentação adequado à operação contínua em ambientes profissionais; • Proteção elétrica e térmica compatível com a natureza do equipamento. **14. ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO** • Gabinete fabricado em material resistente; • Estrutura compacta, apropriada para utilização profissional; • Sistema motorizado integrado, com movimentação estável; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização normal; • Construção adequada à instalação fixa ou temporária em ambientes internos; • Sistema de dissipação térmica adequado ao funcionamento do equipamento. **15. COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO AUDIOVISUAL** O equipamento deverá apresentar compatibilidade técnica com os demais dispositivos integrantes da solução de produção audiovisual, especialmente: • Controlador PTZ compacto NEOiD PTZ Controller MINI ou equivalente, mediante protocolo de controle				

	compatível;				
	• Switcher de vídeo Blackmagic Design ATEM Mini Pro ISO ou equivalente, mediante conexão HDMI e formatos de vídeo suportados; • Notebook de produção audiovisual, mediante interface USB ou dispositivo de captura compatível; • Softwares de gravação, videoconferência e transmissão; • Monitores, suportes e demais equipamentos auxiliares compatíveis. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica, de modo a assegurar a integração operacional entre os equipamentos. **16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação; • Disponibilização de assistência técnica ou suporte técnico indicado pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para instalação, configuração e operação; • Disponibilização de documentação técnica e orientações para acionamento da				

	garantia.				
	17. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (uma) câmera robótica profissional PTZ com resolução 4K; • 01 (uma) fonte de alimentação compatível, quando necessária ao funcionamento; • 01 (um) cabo USB compatível com a interface disponibilizada, para conexão ao computador; • 01 (um) sistema de montagem ou adaptador de fixação, conforme a configuração do equipamento; • 01 (um) manual de instruções, impresso ou em formato digital; • Demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento do equipamento. **18. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. As características técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, sendo admitidos produtos				

	equivalentes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e compatibilidade. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: NEOID CÂMERA ROBÓTICA PTZ USB PRO 4K, OU EQUIVALENTE**, desde que o equipamento ofertado apresente características técnicas, qualidade construtiva, resolução de imagem, funcionalidades de movimentação, recursos de zoom, conectividade, desempenho e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				
	SUPORTE DE PAREDE PARA TRÊS FUNDOS FOTOGRÁFICOS, COM SISTEMA MANUAL DE RECOLHIMENTO Suporte profissional para instalação de até 3 (três) fundos fotográficos, destinado à utilização em estúdios de fotografia, gravação de vídeos, entrevistas, podcasts, produções audiovisuais e demais atividades de comunicação institucional. Equipamento composto por sistema de fixação em parede ou teto, mecanismos individuais de sustentação, roldanas, correntes de acionamento e dispositivos de contrapeso, permitindo a subida, descida e o recolhimento dos fundos fotográficos de maneira prática, segura e independente, sem				

	necessidade de desmontagem dos demais fundos instalados. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. TIPO E FUNCIONALIDADE** • Suporte profissional para fundos fotográficos, com capacidade de instalação simultânea de até 3 (três) fundos; • Sistema manual de acionamento, destinado ao levantamento, abaixamento e recolhimento individual dos fundos; • Estrutura apropriada para instalação fixa em parede ou teto; • Capacidade de operação independente dos três conjuntos de sustentação; • Sistema destinado à utilização com fundos fotográficos em rolo, confeccionados em papel, tecido, vinil ou outros materiais compatíveis; • Funcionamento mecânico, dispensando alimentação elétrica. **2. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO** • Conjunto de suportes estruturais confeccionados em aço, alumínio ou outro material metálico de resistência equivalente; • Estrutura resistente, com acabamento				

	adequado à utilização profissional; • Capacidade de sustentação simultânea de três fundos fotográficos, respeitados os limites de carga estabelecidos pelo fabricante; • Suportes com pontos de fixação independentes para cada fundo; • Construção que permita manter os rolos organizados e posicionados de maneira paralela; • Resistência mecânica adequada à movimentação frequente dos fundos. **3. SISTEMA DE RECOLHIMENTO** • Sistema manual de recolhimento individual para cada fundo fotográfico; • Mecanismos de acionamento por correntes e roldanas; • Capacidade de movimentação dos fundos para cima e para baixo, permitindo regular a extensão do material utilizado; • Sistema de acionamento que possibilite movimentação controlada e progressiva; • Mecanismos independentes para cada um dos três fundos; • Operação sem necessidade de remoção ou desmontagem dos				

	demais fundos instalados; • Sistema que permita manter os fundos recolhidos quando não estiverem em utilização. **4. ROLDANAS E MECANISMOS DE ACIONAMENTO** • Conjunto de roldanas ou mecanismos equivalentes para movimentação dos fundos; • Componentes fabricados em material resistente, apropriado à operação frequente; • Sistema de encaixe compatível com os tubos ou núcleos dos rolos fotográficos; • Mecanismos que permitam o enrolamento e desenrolamento dos fundos; • Estrutura que proporcione movimentação estável, evitando travamentos durante a operação; • Sistema de instalação e substituição dos rolos, conforme as instruções do fabricante. **5. CORRENTES E CONTRAPESOS** • Fornecimento de 3 (três) correntes de acionamento, uma para cada fundo; • Correntes confeccionadas em material resistente ao desgaste, compatível com o sistema de recolhimento;				

	• Comprimento adequado à operação dos fundos na altura de instalação prevista, conforme dimensionamento do fabricante; • Conjunto de contrapesos ou tensionadores para as correntes; • Dispositivos que permitam manter as correntes devidamente tensionadas; • Sistema que facilite a movimentação e o posicionamento dos fundos fotográficos; • Componentes apropriados para utilização repetida em ambiente profissional. **6. CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE** • Capacidade para instalação simultânea de 3 (três) fundos fotográficos; • Compatibilidade com fundos fotográficos comercializados em rolos; • Sistema de sustentação compatível com tubos ou núcleos utilizados em fundos fotográficos profissionais; • Capacidade de acomodar fundos de até 2,72 metros de largura, desde que respeitados os limites de carga e os requisitos de instalação do fabricante; • Possibilidade de utilização com fundos de	UND	1		

	diferentes cores e materiais; • Capacidade de recolhimento independente de cada fundo; • Sistema adequado à utilização em estúdios de fotografia e produção audiovisual. **7. FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO** • Sistema de fixação apropriado para instalação em parede ou teto; • Suportes com pontos de ancoragem destinados à fixação segura; • Fornecimento dos componentes de montagem e fixação compatíveis com a estrutura do suporte; • Possibilidade de instalação permanente em ambiente de estúdio; • Estrutura que proporcione estabilidade durante a operação dos mecanismos de recolhimento; • Instalação conforme orientações do fabricante e características da superfície de fixação. **8. ACABAMENTO E DURABILIDADE** • Estrutura metálica com acabamento resistente à corrosão e ao desgaste; • Componentes				

	mecânicos fabricados em materiais apropriados ao uso frequente; • Correntes e roldanas com resistência adequada à movimentação dos fundos; • Construção que permita manutenção e limpeza; • Acabamento que não apresente superfícies cortantes ou irregularidades que possam danificar os fundos fotográficos; • Durabilidade compatível com utilização profissional em estúdio. **9. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 02 (dois) suportes estruturais para fixação em parede ou teto, ou conjunto equivalente que permita a instalação de três fundos; • 03 (três) pares de mecanismos de sustentação e recolhimento dos fundos; • 03 (três) correntes individuais de acionamento; • 03 (três) contrapesos ou tensionadores de corrente; • 01 (um) conjunto de peças de montagem e fixação do suporte;				

	• 01 (um) manual ou instruções de montagem, impressos ou disponibilizados em formato digital; • Demais componentes indispensáveis ao funcionamento completo do sistema de recolhimento. Os fundos fotográficos, tubos de sustentação e serviços de instalação não integram necessariamente o fornecimento, salvo quando expressamente previstos nos demais itens da contratação. **10. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes e acessórios especificados, devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. O produto deverá apresentar qualidade construtiva, resistência mecânica, estabilidade, segurança de instalação e funcionamento compatíveis com o uso profissional. As especificações técnicas deverão ser comprovadas mediante catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante ou outros meios objetivos de comprovação aceitos pela Administração.				
	SSD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TB –				

	SANDISK PORTABLE SSD OU EQUIVALENTE Unidade de armazenamento externo portátil de estado sólido (SSD – Solid State Drive), com capacidade nominal de 2 TB, destinada ao armazenamento, transferência, transporte e realização de cópias de segurança de arquivos digitais, vídeos, fotografias, áudios, projetos de edição audiovisual e demais documentos institucionais. Equipamento de alto desempenho, com tecnologia de memória flash, interface USB de alta velocidade, construção compacta e resistente, adequado para utilização com notebooks, computadores e equipamentos profissionais de produção audiovisual, proporcionando rapidez na leitura e gravação de dados, mobilidade e confiabilidade no armazenamento de informações. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:** **1. TIPO E TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO** • Unidade de armazenamento externo portátil do tipo SSD (Solid State Drive); • Tecnologia de armazenamento baseada em memória flash; • Funcionamento sem componentes mecânicos móveis; • Equipamento destinado ao armazenamento e à transferência de				

	arquivos digitais;				
	• Capacidade de utilização para backup de dados e armazenamento de arquivos audiovisuais; • Construção apropriada ao transporte e à utilização frequente. **2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO** • Capacidade nominal mínima de 2 TB (terabytes); • Capacidade correspondente a, no mínimo, 2.000 GB, conforme padrão decimal de comercialização; • Espaço de armazenamento adequado para arquivos de vídeo, fotografias, gravações de áudio, documentos e projetos profissionais; • Capacidade de realizar operações de leitura e gravação de arquivos de diferentes formatos e tamanhos. **3. DESEMPENHO E VELOCIDADE** • Velocidade máxima de leitura sequencial de, no mínimo, 520 MB/s, conforme especificações do fabricante; • Desempenho adequado à transferência de arquivos de grande tamanho; • Capacidade de operação com arquivos audiovisuais em				

	alta definição;				
	• Tecnologia de armazenamento que proporcione acesso rápido aos arquivos; • Desempenho compatível com atividades de edição, transferência e backup de arquivos digitais; • Velocidades sujeitas às condições de conexão, sistema utilizado e características dos arquivos transferidos. **4. INTERFACE E CONECTIVIDADE** • Interface USB 3.2 Gen 2 ou superior, admitida tecnologia de desempenho equivalente; • Conector USB tipo C (USB-C); • Compatibilidade com conexões USB de gerações anteriores, observadas as limitações de velocidade; • Conexão direta a computadores e notebooks compatíveis; • Funcionamento por meio da interface USB, sem necessidade de fonte externa dedicada; • Compatibilidade com cabos e adaptadores apropriados ao padrão de conexão utilizado. **5. COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS**				

	• Compatibilidade com computadores que utilizem Windows 10, Windows 11 ou versões posteriores compatíveis; • Compatibilidade com sistemas macOS; • Possibilidade de formatação em sistemas de arquivos reconhecidos pelos dispositivos compatíveis; • Funcionamento como unidade de armazenamento externa; • Possibilidade de transferência de arquivos entre equipamentos, observadas as características dos sistemas de arquivos utilizados. **6. PORTABILIDADE E DIMENSÕES** • Estrutura compacta e portátil; • Dimensões adequadas ao transporte em bolsas, mochilas e estojos de equipamentos; • Peso reduzido, compatível com dispositivos portáteis de armazenamento SSD; • Construção apropriada ao uso em ambientes administrativos, estúdios e atividades externas; • Facilidade de conexão, desconexão e transporte. **7. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE**				

11	• Gabinete confeccionado em material resistente; • Construção sem partes mecânicas móveis; • Resistência adequada a vibrações e pequenos impactos decorrentes do transporte e do manuseio normal; • Estrutura projetada para proteger os componentes internos; • Acabamento resistente ao desgaste decorrente da utilização frequente; • Sistema de dissipação térmica compatível com o funcionamento do equipamento. **8. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS** • Tecnologia de armazenamento não volátil, permitindo a preservação dos dados sem alimentação elétrica; • Compatibilidade com ferramentas usuais de backup e gerenciamento de arquivos; • Funcionamento adequado ao armazenamento de documentos e conteúdos institucionais; • Capacidade de leitura e gravação de arquivos sem necessidade de conexão à internet; • Possibilidade de utilização de ferramentas de criptografia ou	UND	2		

	proteção de arquivos disponibilizadas pelo sistema operacional, observadas as condições de compatibilidade. **9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** • Alimentação diretamente pela interface USB; • Dispensa de fonte de alimentação externa dedicada; • Consumo energético compatível com dispositivos portáteis de armazenamento; • Funcionamento mediante conexão com porta USB que forneça energia suficiente para sua operação. **10. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** • Compatibilidade com notebooks e computadores utilizados em edição e produção audiovisual; • Capacidade de armazenar arquivos de vídeo em resoluções Full HD e 4K; • Adequação à transferência e ao armazenamento de gravações, fotografias e arquivos de áudio; • Possibilidade de utilização com dispositivos de gravação externos que reconheçam unidades SSD USB, desde que				

	atendidos os requisitos de compatibilidade, velocidade sustentada, alimentação e formatação estabelecidos pelo fabricante do equipamento de gravação. **11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo; • Cobertura contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento em condições normais de uso; • Disponibilização de suporte técnico ou assistência técnica indicada pelo fabricante ou fornecedor; • Fornecimento de orientações para acionamento da garantia. **12. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS** O fornecimento deverá contemplar, no mínimo: • 01 (uma) unidade SSD externo portátil com capacidade nominal de 2 TB; • 01 (um) cabo de conexão USB compatível com o equipamento, permitindo sua utilização; • 01 (um) manual de instruções ou guia de utilização, impresso ou disponibilizado em formato digital;				

	• Demais componentes necessários ao funcionamento regular do dispositivo. **13. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, acompanhado dos acessórios exigidos e devidamente acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento. A capacidade de armazenamento, a tecnologia utilizada, a interface de conexão e o desempenho deverão ser comprovados por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante. Não serão aceitos discos rígidos mecânicos (HDD) em substituição ao SSD especificado, em razão dos requisitos de desempenho, portabilidade e resistência associados à finalidade da contratação. **MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK PORTABLE SSD DE 2 TB, OU EQUIVALENTE**, desde que o produto ofertado apresente características técnicas, capacidade de armazenamento, tecnologia, desempenho, velocidade de transferência, qualidade construtiva, portabilidade e compatibilidade iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, mediante comprovação por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.				

VALOR TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor deste contrato será de R$ xxxxxxxxxx, (valor por extenso).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contatos a partir da data da assinatura do ordenador de despesas da Defensoria Pública do Estado do Acre.

3.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Acre.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. **Liquidação**

5.1.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.1.2. Caso a documentação fiscal seja apresentada antes do recebimento definitivo do objeto, a contagem do prazo para liquidação terá início após a conclusão do recebimento definitivo, desde que não existam irregularidades que impeçam o processamento da despesa.

5.1.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

5.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

a) Data de emissão e identificação do documento fiscal;

b) Dados da empresa contratada e do órgão contratante;

c) Número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

d) Número da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento correspondente;

e) Descrição dos equipamentos fornecidos, com indicação das quantidades, valores unitários e valor total;

f) Destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis;

g) Demais informações necessárias à identificação do fornecimento e à regular liquidação da despesa.

5.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da documentação de regularidade fiscal exigível, cuja verificação poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando necessário, aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

5.1.6. A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva entrega dos equipamentos e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, mediante ateste do servidor ou da comissão responsável.

5.1.7. A emissão da ordem bancária será realizada após a regular liquidação da despesa, observadas as verificações legais pertinentes à situação da contratada, inclusive consultas aos cadastros oficiais aplicáveis.

5.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras cabíveis, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. **Prazo de Pagamento**

5.2.1. O pagamento referente à aquisição dos equipamentos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até **30**

(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada, desde que comprovado o recebimento definitivo dos equipamentos e concluída a regular liquidação da despesa, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

5.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e no respectivo instrumento contratual.

5.2.3. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos bens, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, o número da Nota de Empenho e os demais dados necessários à identificação do fornecimento.

5.2.4. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal em razão de erros ou incorreções, este será devolvido à contratada para retificação e reapresentação, observando-se a legislação aplicável quanto à contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente liquidada.

5.2.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante adotará as providências administrativas e legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8. A existência de irregularidade fiscal não impedirá, por si só, o pagamento correspondente aos equipamentos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis em relação à contratada.

5.2.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, poderá ser aplicada a compensação financeira prevista no instrumento contratual, observada a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Sendo:

- **EM:** Encargos moratórios;
- **N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP:** Valor da parcela a ser paga;
- **I:** Índice de compensação financeira = 0,00016438.

5.2.11. O índice de compensação financeira foi calculado considerando a taxa anual de 6%:

I = (6/100) ÷ 365 = 0,00016438.

5.2.12. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados pela empresa contratada à Defensoria Pública do Estado do Acre, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700, durante o horário de expediente, ou por meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração.

5.2.13. O documento fiscal deverá observar a identificação da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento, admitidas as hipóteses legalmente permitidas de faturamento por estabelecimento matriz ou filial, desde que atendidas as exigências fiscais, contratuais e cadastrais aplicáveis.

5.2.14. Não será realizado pagamento por boleto bancário ou por meio diverso daquele expressamente previsto no instrumento contratual.

5.2.15. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses de dispensa, isenção ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovadas pela contratada.

5.2.16. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, quando cabível, a documentação comprobatória necessária à aplicação do tratamento tributário correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição, à conta de dotação orçamentária própria da Defensoria Pública do Estado do Acre, na seguinte classificação programática:

6.2.

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
305 - Defensoria Pública do estado do Acre 001 - Unidade Gestora.	03091229580285136 - Provisão para emendas parlamentares.	44.90.52.0000 - Equipamento e material permanente. 33.90.30.0000 - Material de consumo	15000100

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Acre, autorizado por meio de Ordem de Entrega, conforme o endereço descrito abaixo:

7.2. Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 – Bairro Santa Quitéria, Rio Branco–AC, 69918-700.

7.3. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado no item anterior, de segunda a sexta-feira de 7h às 14h, ou em outro local, em horário comercial, desde que acordado com a contratante e a contratada;

7.4. **PRAZO PARA ENTREGA:**

7.4.1. Até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

7.4.2. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

7.4.3. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.4.4. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

7.4.5. No caso de empresa contratada prever atraso na entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo), prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.4.6. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

7.4.7. No ato da entrega, o setor responsável pelo recebimento e aceite dos bens deverá realizar conferência e anuência do objeto contratado.

7.4.8. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

7.4.9. A Fiscalização do objeto manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do mesmo, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

7.4.10. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

7.4.11. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/90, e a aplicação das sanções prevista na legislação pertinente.

7.4.12. **RECEBIMENTO:**

7.4.13. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

7.4.14. Serão de responsabilidade da licitante vencedora as despesas decorrentes de entrega do material, inclusive fretes, impostos, taxas, diárias e despesas.

7.4.14.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.4.14.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

7.4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.4.16. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.4.17. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

7.4.18. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.4.19. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

7.4.20. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5. **DA RECUSA DO MATERIAL:**

7.5.1. Os materiais serão recusados no todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração.

7.5.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

7.5.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.5.4. Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

7.5.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de RECEBIMENTO.

7.5.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

7.6. **DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO:**

7.6.1. Os produtos devem: Todos descritos neste Termo de Referência ser novos;

7.6.2. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos, exigindo-se que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item no certame (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

7.6.3. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.6.4. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

7.6.5. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

7.6.6. Ter o fornecimento de manual de operação atualizado em português que deverá ser entregue com o equipamento;

7.7. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos na sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Próximo ao Horto Florestal - Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, CEP 69.918-700 com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;

8.3. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório (Edital), sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento do que foi acordado no ajuste (ARP e/ou CONTRATO);

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto adquirido e dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

8.5. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dias com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;

8.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.7. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.9. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;

8.11. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.12. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);

8.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;

8.14. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;

8.15. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário

8.16. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido, no prazo fixado e nas condições estabelecidas no Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

9.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.5. Devolver os materiais ou recusar os serviços que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referencia, no Edital ou no Contrato após a entrega;

9.6. Notificar o fornecedor contratado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referencia, no edital ou no Contrato.

9.7. Notificar por escrito, à CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com a ARP (quando houver)

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1. O contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

10.2. O contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.3. O contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. O contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5. O contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6. O contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.7. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.8. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

10.9. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.10. O contratado deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.11. A notificação não eximirá o contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. O contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.13. O contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o contratado e a contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa CGE nº 5, de 3 de agosto de 2026.

11.2. Para o acompanhamento da contratação, ficam indicados os seguintes servidores, sem prejuízo da posterior formalização da designação por ato próprio:

a) **Gestor Titular:** Gleison Gomes de Souza, Matrícula Nº 299650-1

b) **Gestor Substituto:** Kelvin Klynger Sampaio da Silva, Matrícula Nº 595784836-2;

c) **Fiscal Titular:** Katiuscia Formiga Miranda da Silva - Matrícula: 595785193-1

d) **Fiscal Substituto:** Agatha Cristini de Lima Souza - Matrícula: 595785193-1

11.3. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o acompanhamento da execução do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro das ocorrências verificadas durante a execução e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.4. Na hipótese de necessidade de alteração dos servidores indicados, durante o procedimento de contratação ou no curso da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, a substituição deverá ser formalizada mediante ato da autoridade competente.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. Ao contratado é vedado revelar ou divulgar informações confidenciais de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto, relativas aos serviços, à contratação, aos negócios ou às operações da contratante, salvo mediante prévia e expressa autorização desta.

Do Gestor do Contrato:

11.7. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da contratação e pelo acompanhamento das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, desde sua concepção até a finalização, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Instrução Normativa CGE nº 5/2026.

11.8. Compete ao gestor, entre outras atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas, submetendo à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação;

III - analisar os relatórios elaborados pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações, dos prazos e das condições estabelecidas para a execução do objeto;

IV - acompanhar os prazos de vigência e de execução da contratação, adotando tempestivamente as providências necessárias à prorrogação, renovação, alteração ou realização de nova contratação, conforme o caso;

V - solicitar a formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessários, bem como analisar e instruir os procedimentos relacionados às alterações contratuais;

VI - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a natureza e as condições da contratação;

VII - acompanhar a comprovação da regularidade das obrigações acessórias da contratada, inclusive de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

VIII - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar o devido encaminhamento após o atesto realizado pela fiscalização;

IX - adotar as providências necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual ou fraude na execução, encaminhando a matéria à autoridade ou unidade competente para instauração do procedimento

administrativo pertinente, quando cabível;

X - emitir decisão, no âmbito de sua competência, acerca das solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação;

XI - promover a gestão documental da contratação, zelando pela adequada instrução do processo administrativo e pelo registro dos documentos pertinentes à execução;

XII - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro, quando aplicável, bem como os saldos contratuais, valores empenhados e demais aspectos necessários ao adequado acompanhamento da contratação;

XIII - promover, quando necessário, reuniões com a contratada e com os fiscais, registrando em ata as orientações e providências estabelecidas;

XIV - elaborar, ao término da contratação, relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e das medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração; e

XV - exercer as demais atribuições previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, na Instrução Normativa CGE nº 5/2026 e no ato de sua designação.

Da Fiscalização Técnica:

11.9. A fiscalização técnica será exercida pelo fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações, prazos, quantitativos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

11.10. Compete ao fiscal, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e os resultados pretendidos pela Administração;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - comunicar à contratada as inexatidões, falhas ou irregularidades identificadas e determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à sua correção, fixando prazo quando cabível;

IV - comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;

V - comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos;

VI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor, fornecendo as informações necessárias ao adequado gerenciamento da contratação;

VII - verificar a conformidade dos bens entregues ou dos serviços executados com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível, mediante termo detalhado ou outro instrumento adequado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico;

IX - informar ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência ou da execução da contratação, quando houver possibilidade ou necessidade de prorrogação ou nova contratação; e

X - elaborar os registros e relatórios de fiscalização necessários à adequada instrução do processo administrativo.

XI - As ocorrências verificadas durante a fiscalização deverão ser formalmente registradas e juntadas ao processo administrativo da contratação, observados os instrumentos e modelos estabelecidos pela Instrução Normativa CGE nº 5/2026.

XII - O fiscal não poderá autorizar alterações contratuais nem aplicar diretamente sanções administrativas, devendo encaminhar ao gestor as situações que demandem tais providências.

Da Fiscalização Administrativa:

11.11. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução da contratação, especialmente quanto às obrigações documentais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando aplicáveis, bem como dos demais aspectos necessários à regular execução administrativa do ajuste.

11.12. Compete à fiscalização administrativa, quando houver servidor especificamente designado para essa função:

I - verificar, durante a execução, a manutenção das condições exigíveis da contratada e acompanhar a documentação necessária à regularidade da contratação;

II - acompanhar, no âmbito de suas atribuições, os aspectos relacionados a pagamentos, garantias, glosas e demais obrigações administrativas decorrentes da execução;

III - solicitar à contratada os documentos comprobatórios pertinentes à execução administrativa da contratação, quando necessários;

IV - comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos de obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais ou previdenciárias constatados durante a execução;

V - atuar tempestivamente, dentro de sua competência, na solução das ocorrências verificadas, reportando ao gestor aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e

VI - subsidiar o gestor com as informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos de pagamento, alteração, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção da contratação, conforme o caso.

11.13. Na inexistência de fiscal administrativo especificamente designado, as atribuições de acompanhamento administrativo serão distribuídas entre o gestor e o fiscal do contrato, conforme suas respectivas competências e o ato de designação, observada a segregação de funções.

11.14. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior à 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. A aplicação das sanções é de competência da Defensoria Pública Geral, conforme art. 156 § 6º II da lei 14.133/21.

11.18. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica que deverá observar as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da lei 14.133/21.

11.19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 11.15 deste Contrato, nos termos do § 7º do referido artigo.

11.20. Na aplicação das sanções por parte da Defensoria Pública Geral, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTES AO CONTRATO

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do

orçamento estimado, em **18/11/2026**.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.3. O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações contratuais que, conforme as condições pactuadas e a legislação aplicável, sejam passíveis de reajustamento, não alcançando os equipamentos já entregues e definitivamente recebidos.

12.4. A concessão do reajuste observará a periodicidade anual, a data-base definida na contratação e os demais requisitos legais e contratuais pertinentes.

12.5. Em caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizado, provisoriamente, o índice disponível, procedendo-se aos ajustes necessários após a publicação do índice definitivo, quando cabível.

12.6. Na hipótese de extinção do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro legalmente admitido, observadas as disposições aplicáveis.

12.7. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação nas condições inicialmente pactuadas, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato gerador, seu impacto efetivo nos custos de fornecimento dos equipamentos e o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta e com comprovada repercussão sobre os preços contratados, poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme a legislação aplicável.

13.4. A Defensoria Pública do Estado do Acre poderá realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares e promover diligências para subsidiar a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5. A eventual autorização da revisão dos preços dependerá de análise técnica, administrativa e, quando cabível, jurídica, devendo ser devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo.

13.6. Enquanto estiverem em análise eventuais solicitações de revisão de preços, a contratada deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

13.7. A revisão dos preços não constituirá direito automático da contratada, ficando condicionada à comprovação dos pressupostos legais necessários à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

13.8. A Administração deverá apresentar resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da conclusão da instrução do respectivo requerimento, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A critério da autoridade competente, pela natureza do objeto em questão, não será exigida prestação de garantia para fins de contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os bens adquiridos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme termo de recebimento emitido pela DPE/AC.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a: realizar, sem ônus para a Administração, todos os reparos necessários para sanar defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho ou quaisquer vícios aparentes ou ocultos apresentados pelos equipamentos; Proceder à substituição imediata do equipamento, caso o defeito não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor; Garantir o fornecimento de peças originais e compatíveis, Preservando as especificações do fabricante; assegurar que os reparos não ocasionem perda da garantia remanescente. A garantia deverá estar claramente indicada na proposta comercial e na nota fiscal do produto.

15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou de terceiros, apta a realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos durante o período de garantia.

15.4. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os contatos oficiais da assistência técnica (telefone, e-mail, site, endereços autorizados).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha se tornar.

Dra. Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Camila da Silva Melo**, **Pregoeira**, em 19/11/2026, às 12:26, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200912** e o código CRC **C3B36A9A**.

ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ___/_____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM XX DO TERMO DE REFERÊNCIA
OU
INSERIR A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE REGISTRO	QUANTIDADE DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.
Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.
4. (Quando nas especificações do produto/serviço houver uma coluna a mais, como a de quantidade de meses por exemplo, deverá ser detalhado aqui e no o modelo da proposta como deverá ser elaborado a proposta).

ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Pregão Eletrônico º XX/2026

Empresa , pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede , doravante denominado(a) neste ato representada por_, nacionalidade: , estado civil: , cargo: , inscrito (a) no CPF sob o nº_, declaro ter ciência da obrigatoriedade, a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação da Defensoria Público do Estado do Acre (DPE/AC). Comprometo-me ainda a observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, e cumprir o dever em salva guardar a informação sigilosa e pessoal, bem como assegurar a publicidade da informação ostensiva, utilizando-as, exclusivamente, para o exercício de minhas atribuições sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Para efeitos deste Termo, além das definições constantes do artigo 5º da LGPD, aplicam-se as seguintes definições:

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, como: resultado de exames médicos; lista de nomes, e-mail dos servidores ou colaboradores do DPE/AC e respectivos dados, armazenados sob qualquer forma; Informações referentes a salários e benefícios dos servidores.

Informação sigilosa**:** informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, tais como:

Sigilos Decorrentes de Direitos de Personalidade: Sigilo Fiscal, Sigilo Bancário, Comercial, Sigilo Empresarial, Sigilo Contábil; Sigilos de Processos e

Procedimentos: Acesso a Documento Preparatório, Sigilo do Procedimento Administrativo Disciplinar em Curso, Sigilo do Inquérito Policial, Segredo de Justiça no Processo Civil , Segredo de Justiça no Processo Penal;

Informação de Natureza Patrimonial: Segredo Industrial, Direito Autoral e Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Propriedade Industrial. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo DPE/AC, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais.

Incidente de segurança: qualquer evento ou ocorrência que promova uma ou mais ações que comprometam ou que seja ameaça à integridade, autenticidade ou disponibilidade de qualquer ativo de TI do DPE/AC.

Proprietário da informação: refere-se à parte interessada do órgão ou entidade, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado ou Encarregado de dados: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitida por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Por este termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

1. Não utilizar informações sigilosa (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros. Estas informações nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital) devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, inclusive aos próprios usuários (servidores públicos, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados) do DPE/AC, sem a autorização do proprietário da informação;
2. Não efetuar gravação ou cópia da documentação sigilosa ou pessoal a que tiver acesso para fins diversos não relativos à função ou cargo;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, bloquear estação de trabalho, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
5. Não revelar minhas senhas a ninguém, visto que são de uso pessoal e intrasferível e de conhecimento exclusivo, e tomar o máximo de cuidado para que elas permaneçam somente de meu conhecimento;
6. Alterar minha senha regularmente e sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
7. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso;
8. Não navegar em sites pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou sites de cunho racistas e similares ou realizar qualquer atividade tipificada como crime, bem como não fazer download de material protegido por direitos autorais ou com conteúdo impróprio;

9. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição, bem assim observar as normas e limites para o tratamento de dados pessoais estabelecidos na LGPD.
10. Informar imediatamente ao setor responsável na DPE/AC e/ou ao controlador/encarregado dos dados pessoais, designado pela DPE/AC, a respeito de qualquer incidente de segurança da informação, ou relacionado ao tratamento de dados pessoais, ou violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e normas legais e regulamentares correlacionadas.

De acordo com o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848, de 1940) constitui infração inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000).

A observância da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, com apoio na legislação federal e nas normas regulamentares que regem a matéria, possui caráter irrevogável e irretratável, e vigência enquanto a confidencialidade das informações/dados por mim tratados persistir, na forma da Lei nº 13.709/2018 e demais legislação e normativos que disponham sobre a matéria.

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

O não cumprimento deste Termo implicará, para os que estiverem envolvidos na violação do sigilo e uso das informações da DPE/AC, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nas seguintes sanções:

Para Servidores: sanções internas, variando de simples advertência à demissão por justa causa, conforme Art. 132, inciso IX da Lei 8112/90.

Para parceiros, estagiários, prestadores de serviço ou terceirizados: variando de advertência à rescisão do respectivo contrato de prestação de serviço, com aplicação de todas as multas nele previstas por inadimplemento.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de Rio Branco, Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

_____
Representante da empresa
(nome da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **Gleison Gomes de Souza**, **Diretor-Geral**, em 19/11/2026, às 12:42, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200919** e o código CRC **2210CC6F**.